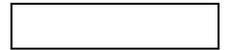




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 075/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Combate a Incêndio.

Período para apresentação da proposta: de 19/07/2024 a 26/07/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 2.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



1. Definição do objeto

1. 1. Condições Gerais da Contratação

- 1.1. Com fulcro na “Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015”, o presente tem como objetivo o registro formal de preço para Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Combate a Incêndio de 39 (trinta e nove) unidades Escolares da Rede Municipal de ensino.

1.2. Do dimensionamento do objeto

- 1.2.1. Públicos-Alvo: destinado a atender às unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sob gestão da Administração Direta.
- 1.2.2. **CATSER: 21822** – Manutenção/ Reforma, instalação, prevenção e combate a incêndio.
- 1.2.3. A estimativa de valores a serem contratados consta no item 11 do presente termo.
- 1.2.4. Quantidade: 39 Unidades Escolares/Administrativas;
- 1.2.5. A solução será licitada em **LOTE ÚNICO**, contendo os respectivos itens e subitens constantes do quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M ²	120,0000
1.2	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	20,0000
2	INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
2.1	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	560,0000
2.2	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	UN	220,0000
2.3	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	360,0000
2.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de pavimentos	UN	160,0000
2.5	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	200,0000
2.6	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	200,0000
2.7	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	80,0000
2.8	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	200,0000
2.9	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	140,0000
2.10	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	140,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

2.11	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	140,0000
2.12	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN	38,0000
2.13	Painel de comando de incêndio 220V. Trifásico	UN	38,0000
3	SERVIÇOS CIVIS		
3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	650,0000
3.2	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30m ou (2 x 15 m).	UN	30,0000
3.3	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	30,0000
3.4	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	1.700,0000
3.5	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	UN	500,0000
3.6	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	500,0000
3.7	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	300,0000
3.8	Bomba Trifásica FNI-BI. 10.170 T 10,9 CV. Flangeada Tensão (220/380/440V) 54 MCA Vazão 409 L/MIN	UN	10,0000
3.9	Adequação Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 12.000 litros ou superior	UN	10,0000
3.10	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	1.500,0000
3.11	Condutele em PVC de 3/4'	cj	500,0000
3.12	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	6.000,0000
3.13	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	6.000,0000
3.14	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	230,0000
3.15	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	10,0000
4	SERVIÇOS OUTROS		
4.1	Curso de Brigada de Incêndios	QTD	220,0000
4.2	Vistoria para inspeção visual, elaboração dos relatórios fotográficos para emissão e recolhimento das anotações técnicas.	m ²	212.600,00
4.3	Laudo para sistemas de combate a incêndio e Materiais de acabamento (CMAR)	m ²	212.600,00

(*) As quantidades estimadas foram baseadas na última prestação de serviços executada no exercício 2023.

2. Justificativa

2.1.A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta para adequação e manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Sistema de Combate a Incêndio visando principalmente a segurança dos alunos, munícipes, servidores e colaboradores da Rede Municipal de Ensino de Cajamar que utilizam as dependências das unidades escolares do Município, atendendo também as especificações da “Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015”.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) **Econômica:** priorizar o desenvolvimento econômico de baixo impacto, criando sistemas inovadores e menos dispendiosos;
- b) **Ambiental:** utilizar destinação correta de resíduos; evitar desperdício de recursos hídricos e energia; redução de consumo de descartáveis; estar em dia com as legislações ambientais.
- c) O atendimento da contratada deverá observar e aplicar os requisitos previstos em todas as legislações vigentes e relacionadas à sustentabilidade.

5.2. Do consórcio e da subcontratação

5.2.1. É vedada a modalidade de consórcio para este processo de aquisição.

5.2.2. Não será permitida a subcontratação.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. Modelo de execução do objeto

6.1. Do detalhamento dos itens

6.1.1. A contratada deverá executar os serviços especificados no item 1, cumprindo todas as demais exigências e responsabilidades descritas no presente termo.

6.1.2. O transporte e entrega dos itens constantes no objeto será de total responsabilidade da contratada.

6.2. Recursos Humanos e Horários

6.2.1. Para a devida execução, a contratada deverá atentar-se ao quadro de Recursos Humanos mínimos descrito no Anexo I-A deste termo de referência;

6.2.2. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

6.2.3. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente.

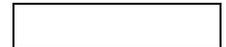
6.2.4. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h. Contudo, vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços, devendo ser previamente agendado com o responsável por cada uma das unidades escolares.

6.3. Da Garantia e suporte técnico

6.3.1. Em casos, que venham ser necessários a troca do produto/equipamento, a empresa responsável pelo fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



deverá efetuar a troca e (ou) interagir para que a troca seja rápida, não gerando ônus para a Prefeitura Municipal.

6.3.2. O acompanhamento operacional assistido presencial, poderá ser requisitado pela CONTRATANTE a qualquer momento, durante a vigência contratual.

6.4. Dos Materiais/equipamentos aplicados

6.4.1. Para a devida execução, a contratada deverá atentar-se ao quadro de Equipamentos descrito no Anexo I-B deste termo de referência;

6.5. Visita Técnica

6.5.1. Os interessados poderão realizar visita técnica em caráter opcional. A visita técnica se traduz em um mecanismo para auxiliar os participantes a elaborar suas propostas e orçamentos;

6.5.2. Os endereços para realização das visitas encontram-se na relação no anexo II deste termo.

6.5.3. As visitas deverão ser previamente agendadas com um colaborador da Secretaria Municipal de Educação através do contato (11)4446-0040.

6.5.4. Após apresentar proposta ou orçamento, o valor não poderá ser reajustado com base na justificativa de que não houve fornecimento de informações suficientes sobre o local da execução do serviço, visto que a visita técnica visa prover os dados necessários e que foi de livre escolha do participante não a realizar;

6.6. Obrigações da contratada

6.6.1. A Contratada deverá dispor mão de obra e fornecer produtos, materiais e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do Termo, bem como os seguintes deveres:

6.6.2. Ressarcir todo e qualquer dano causado às propriedades do Contratante ou de terceiros;

6.6.3. Os produtos ofertados e utilizados na execução do serviço deverão estar em linha de produção pelo fabricante dos mesmos

6.6.4. Os itens/produtos de fabricação nacional utilizados na execução do serviço, deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do material utilizado.

6.6.5. Apresentar toda a documentação inerente ao processo licitatório.

6.6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da ata;

6.6.7.

6.6.8. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

6.6.9. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

6.6.10. Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

6.7. Obrigações da contratante

6.7.1. Na vigência da ata de registro de preço, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:

a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante responsabiliza-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.

Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários destinados para esse fim.

Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção.

Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor da ata como pela Contratada:

- Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

Cumprir as obrigações estabelecidas em ata.

Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

6.8. Dos prazos

6.8.1. Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Contratante;

6.8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

7. Garantia contratual

7.1. Dispensa-se garantia contratual em virtude da necessidade de cláusula resolutiva, colocando a termo sua extinção.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.2. Fiscalização Administrativa

8.6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.6.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.6.3. Gestor do Contrato

8.6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações;

8.6.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.6.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.6.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Recebimento ou Execução dos serviços

9.1.1. Prazo para fornecimento dos serviços será formalizado mediante Ordem de Início;

9.1.2. O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços serão realizados nos dias, horários e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a sua necessidade;

9.1.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

9.1.4. O prazo para início, após formalizada a solicitação dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

9.1.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item - DAS SANÇÕES, deste Edital;

9.1.6. A falta de produtos da qual dependa os serviços do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.7. O serviço fornecido pela empresa detentora da ata estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

9.1.8. A simples entrega do produto objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

- 9.1.9. O prestador ficará obrigado a refazer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o serviço que vier a ser recusado, podendo substituído ser submetido a exame técnico; Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.16. A empresa detentora da ata ficará obrigada a refazer, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações;
- 9.1.17. Nenhum serviço poderá ser executado pelo fornecedor sem a Ordem de Início emitido pelo Órgão Gerenciador.

9.2. Dos Locais de Entrega dos Produtos / Execução dos serviços

A execução do serviço ocorrerá em 38 localidades distintas conforme a relação no anexo II deste termo.

9.3. Do prazo de validade dos produtos

Na execução dos serviços, deverão ser sempre utilizados produtos dentro do prazo de validade.

9.4. Do pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA;

O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

O prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar quando os seguintes problemas forem constatados e corrigidos:

For necessário a correção ou remissão de Nota Fiscal/Fatura devido a erro de dados que são de responsabilidade da CONTRATADA preencher.

Não entregar a documentação exigida junto da Nota Fiscal/Fatura;

Não apresentar os relatórios exigidos junto da Nota Fiscal/Fatura;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

9.5. Dos critérios de medição do serviço

- 9.5.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:
- 9.5.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 9.5.3. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- 9.5.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
- 9.5.5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades.
- 9.5.6. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, nos moldes do Anexo XIV, descontando-se o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade com os padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas.
- 9.5.7. **Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório fotográfico mensal para conhecimento da avaliação** e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

9.6. Das Sanções

- 9.6.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei n. 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até seis anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
 - 9.6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.6.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.6.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.6.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.6.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.6.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.6.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.6.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.3.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.3.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.3.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.3.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.3.15. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata da Registro de Preços:
 - 9.6.10. Advertência;
 - 9.6.11. Multa, calculada no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

9.7. Do Procedimento Administrativo para aplicação de sanções

Cabe à Secretaria Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

- 9.7.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação;
- 9.7.2. A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal;
- 9.7.3. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo;
- 9.7.4. A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:
- Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;
 - Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

9.8. Da rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção decorrente da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de empreitada por preço unitário, visando o Registro de Preços conforme objeto supramencionado.
- 1.3. Regime de Execução: Menor preço global, com regime de empreitada por preço unitário.

10.2. Forma de fornecimento

- 10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Exigências de habilitação

- 10.3.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

10.4. Habilitação Jurídica

- 10.4.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- 10.4.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);
- 10.4.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir).

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**conforme o caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.5.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- 10.5.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**;
- 10.5.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.
- 10.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

10.6. Da Qualificação Técnica

- 10.6.1 Registro jurídico junto aos órgão competentes: CREA ou CAU, dentro da validade;
- 10.6.2 Registro do responsável técnico junto aos órgão competentes CREA (engenheiro) ou CAU arquiteto, dentro da validade;
- 10.6.3 Trata-se de contratação de serviços Técnicos e especializados que demandam grande mobilização de equipamentos e conhecimento para realização dos trabalhos;
- 10.6.4 Para a perfeita execução do objeto a ser licitado necessário se faz que a empresa contratada possua experiência previa nos seguintes serviços, comprovada através de atestado único ou somatória.
- 10.6.5 Para tanto, será exigido a quantidade mínima de comprovação de execução de 50% dos itens infra relacionados. Os atestados deverão obrigatoriamente estar em nome da licitante;

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M²	120,0000
1.2	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	20,0000
2	INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
2.1	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	560,0000
2.2	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	UN	220,0000
2.3	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	360,0000
2.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de pavimentos	UN	160,0000
2.5	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	200,0000
2.6	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	200,0000
2.7	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	80,0000
2.8	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	200,0000
2.9	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	140,0000
2.10	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	140,0000
2.11	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	140,0000
2.12	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN	38,0000
2.13	Painel de comando de incêndio 220V. Trifásico	UN	38,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

3 SERVIÇOS CIVIS			
3.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	650,0000
3.2	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2´, porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30m ou (2 x 15 m).	UN	30,0000
3.3	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	30,0000
3.4	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	m	1.700,0000
3.5	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	UN	500,0000
3.6	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	500,0000
3.7	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, dcom parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	300,0000
3.8	Bomba Trifásica FNI-BI. 10.170 T 10,9 CV. Flangeada Tensão (220/380/440V) 54 MCA Vazão 409 L/MIN	UN	10,0000
3.9	Adequação Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 12.000 litros ou superior	UN	10,0000
3.10	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4´ - com acessórios	m	1.500,0000
3.11	Condulete em PVC de 3/4´	cj	500,0000
3.12	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	6.000,0000
3.13	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	6.000,0000
3.14	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	230,0000
3.15	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	10,0000
4 SERVIÇOS OUTROS			
4.1	Curso de Brigada de Incêndios	QTD	220,0000
4.2	Vistoria para inspeção visual, elaboração dos relatórios fotográficos para emissão e recolhimento das anotações técnicas.	m ²	212.600,00
4.3	Laudo para sistemas de combate a incêndio e Materiais de acabamento (CMAR)	m ²	212.600,00

- 10.6.6 Itens de maior relevância, será exigida apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com respectivo Atestado em nome da licitante, com os seguintes quantitativos: Será exigido a comprovação de execução de 50% dos itens infra relacionados.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



1.2	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	20,00
2	INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
2.8	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	200,00
3	SERVIÇOS CIVIS		
3.2	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	30,00
3.4	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	1.700,00
3.5	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	UN	500,00
3.6	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	500,00
3.8	Bomba Trifásica 10,0 CV. Flangeada Tensão (220/380/440V)	UN	10,00
3.9	Adequação Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 10.000 litros ou superior	UN	10,00
3.10	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	1.500,00
3.12	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	6.000,00
3.13	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	6.000,00
3.15	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	QTD	10,00
4.3	Laudo para sistemas de combate a incêndio e Materiais de acabamento (CMAR)	m ²	212.600,00

- 10.6.7 A empresa deverá apresentar na data da licitação, comprovação de vínculo com o profissional detentor da CAT, este vínculo poderá ser comprovado com carteira de trabalho, contrato de trabalho ou de participação no quadro societário.

10.7 Qualificação Econômico-Financeira

- 10.7.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- 10.7.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.7.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.7.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo da seguinte forma, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, sendo:

a) para patrimônio líquido: 10% A SER DEFINIDO DO TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

b) para Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante): mínimo de 16,66% A SER DEFINIDO DO TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11 Estimativas do Valor da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



11.6.1 Para análise dos valores estimados da contratação, tomamos como referência contratações similares já feitas por outros entes públicos. Isso é parte da pesquisa de mercado;

11.6.2 Ao examinarmos contratações similares de outros órgãos, consideramos:

[] a relevância e a atualidade das informações, de modo a refletir as condições atuais do mercado;

[] se os objetos das contratações são de fato similares ao que pretendemos, em termos de especificações técnicas, quantidades, qualidade e outros fatores de maior relevância;

[] o contexto em que as contratações anteriores foram realizadas, bem como, os critérios de habilitação utilizados nas mesmas.

11.6.3 De fato, na Lei nº 14.133/2021, a utilização de contratações similares feitas por outros órgãos públicos como referência está prevista no Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II. Este trecho da lei especifica que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços, o valor estimado pode ser definido com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, desde que tenham sido executadas ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente.

11.6.4 Nessa forma, a pesquisa guarda as devidas proporções dos objetos e todos os seus elementos equivalentes, conforme apresentado.

12 Adequação orçamentária

12.6 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Educação**

II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

III) Programa de Trabalho: 0066 - Educação para todos

IV) Elemento de Despesa: 0.0.33.90.39 - Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

V) Ficha orçamentária: 106 – Divisão de Ensino Fundamental

VI) Ficha orçamentária: 176 - Divisão de Educação Infantil

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 Responsáveis

13.1. Gestor do contrato:

Titular: Jaqueline Pintos Ferreira Benedito – RE 7.145

Fiscal técnico

a. **Titular:** Rodolfo Gomes de Lira – RE: 14.887 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos)

b. **Suplente:** Peterson Donizete Buzo - RE: 18.507

Fiscal Administrativo:

a. **Titular:** Andrea Lucas da Silva - RE: 8768

b. **Suplente:** Marina Carreira Garcia - RE: 14562

14 Disposições Gerais

14.6 As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.

14.6.1 As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6.3 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

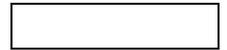
14.6.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura da licitação;

b) Alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



14.6.5 A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Cajamar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

A Contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs).

14.6.6 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

14.7 Serviços correlatos

14.7.1 Na rotina diária de um estabelecimento de ensino, por diversas ocasiões, ocorrem eventos emergenciais nos quais se exige a execução de serviços de manutenção, bem como outros serviços não previstos nos itens deste lote. Tais serviços serão denominados como "Serviços Correlatos".

14.7.2 A execução dos serviços correlatos, consiste no atendimento às necessidades emergenciais, correlatas ao objeto licitado e contratado, visando o atendimento das necessidades da CONTRATANTE de Cajamar, sem prejudicar o andamento dos trabalhos regulares contratados e em execução.

14.7.3 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após recebimento de Ordem de Serviço.

14.7.4 Os serviços deverão ser executados nos locais determinados e conforme solicitação da CONTRATANTE, à qual encaminhará Ordens de Serviços autorizando início da execução.

Cajamar/SP, 10 de julho de 2024.

Responsável pela Elaboração do Termo

Peterson Buzo
Secretário Adjunto

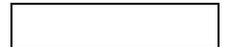
APROVAÇÃO
ORDENADOR DA DESPESA

Jaqueline Pinto Ferreira Benedito
Secretária de Educação

ANEXO I-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



Estimativa de Recursos Humanos	
Engenheiro ou Arquiteto	01
Supervisor	01
Administrativo	01
Engenheiro em segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho	01
Ajudante Geral	02

ANEXO I-B

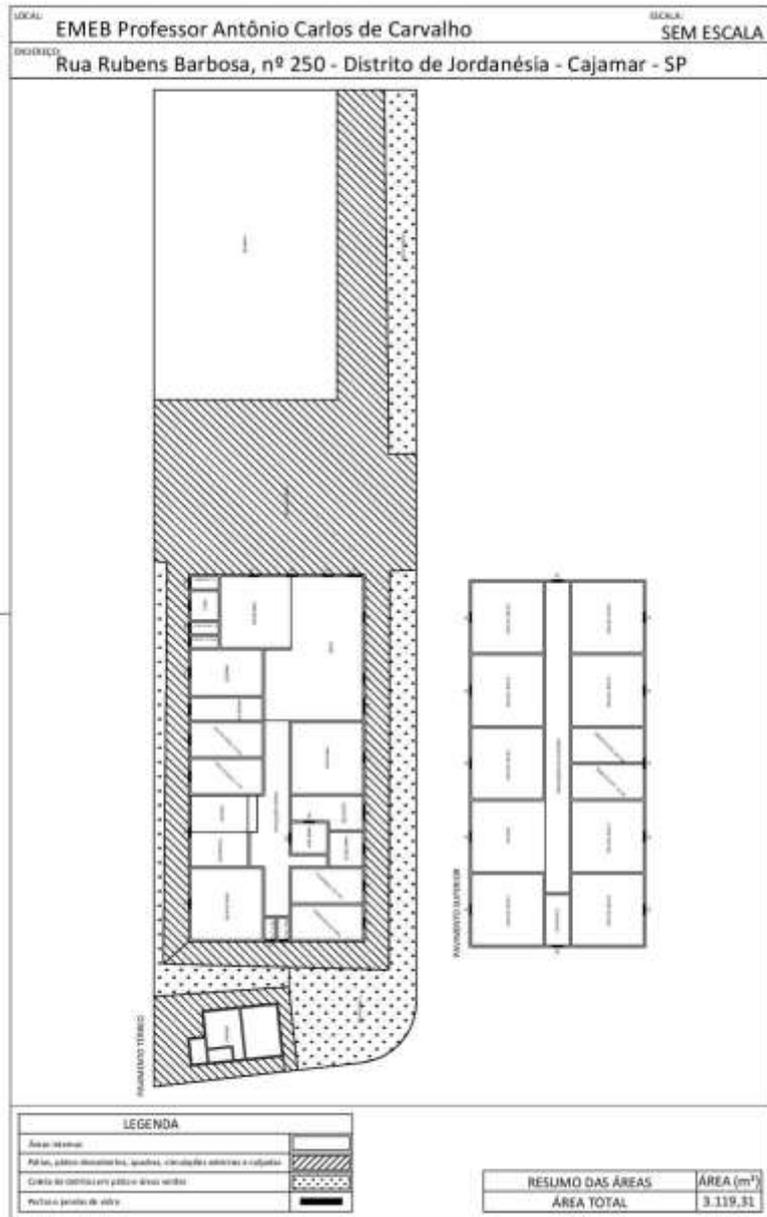
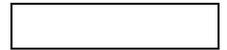
Estimativa de Equipamentos	
Veículo para Fiscalização/Distribuição	01
Veículo tipo utilitário para equipe de manutenção/obra	02
Escada Extensiva de fibra 12 metros	04
Máquina de Inversora de Solda	02
Esmerilhadeira Angular	04
Martelete Rompedor 10 Kg	01
Martelete Perfurador/Rompedor	02
Saca Polia	02
Máquina de Ranhurar tubos "Groove"	01
Máquina para teste hidrostático	01
Escada extensiva de Abrir com 06 degraus	02
Extensão de 50 metros	02
Pá coletora c/ cabo longo	04
Aspirador de pó	02
Kit com ferramentas diversas (alicate, jogo de chave de fenda, grifos e demais ferramentas)	04

ANEXO II

CROQUIS DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

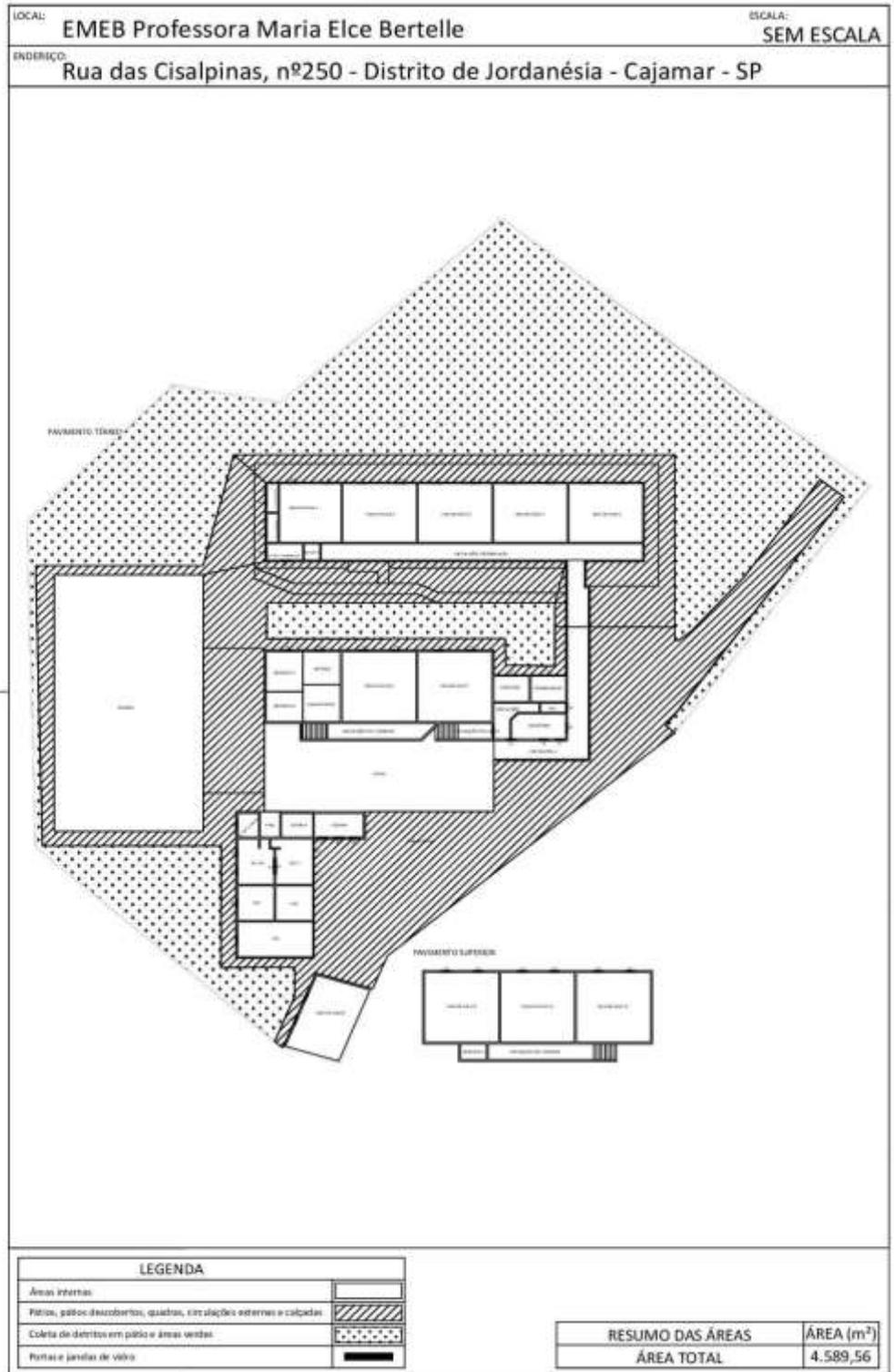
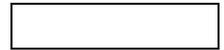


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



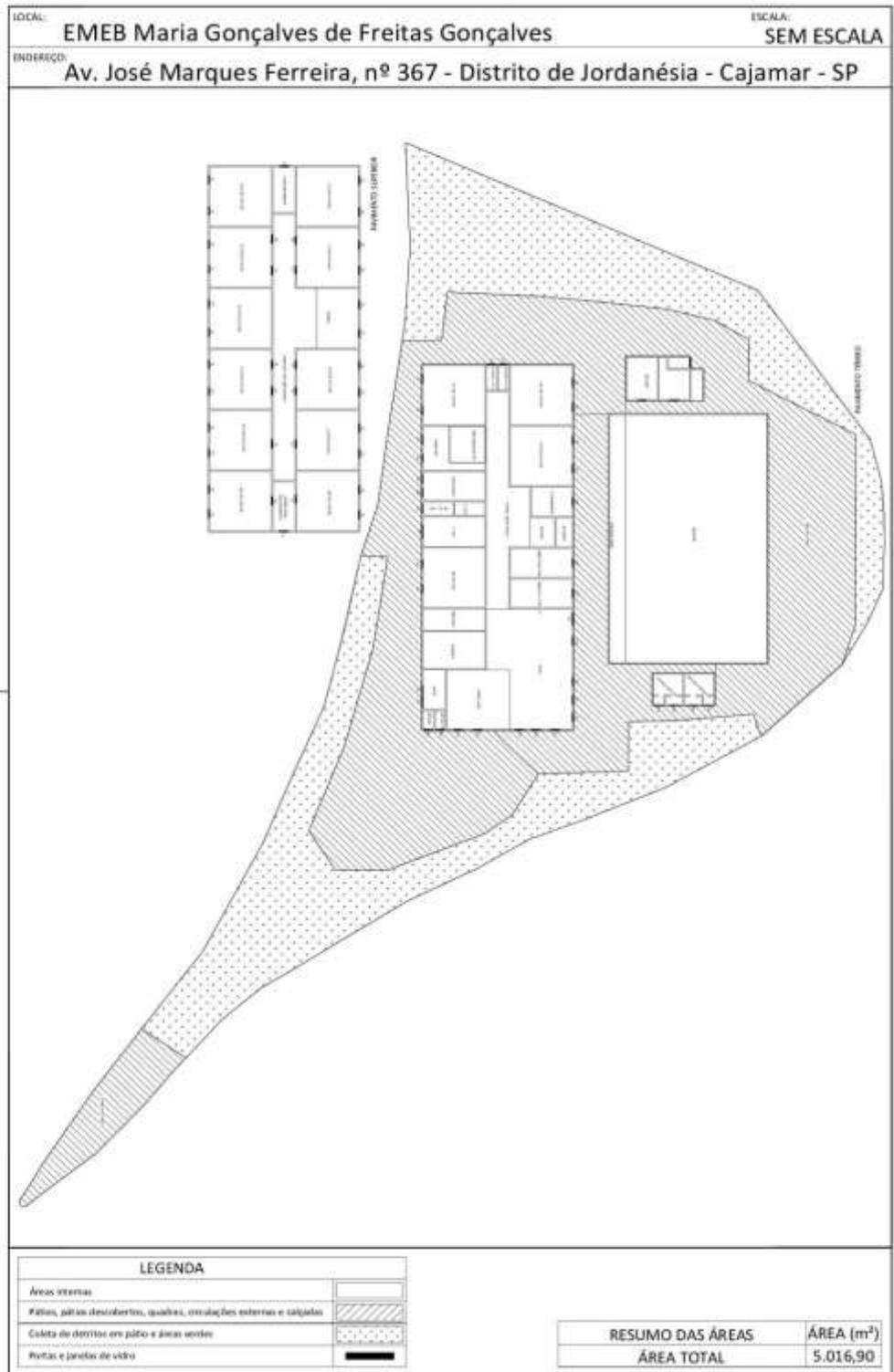


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



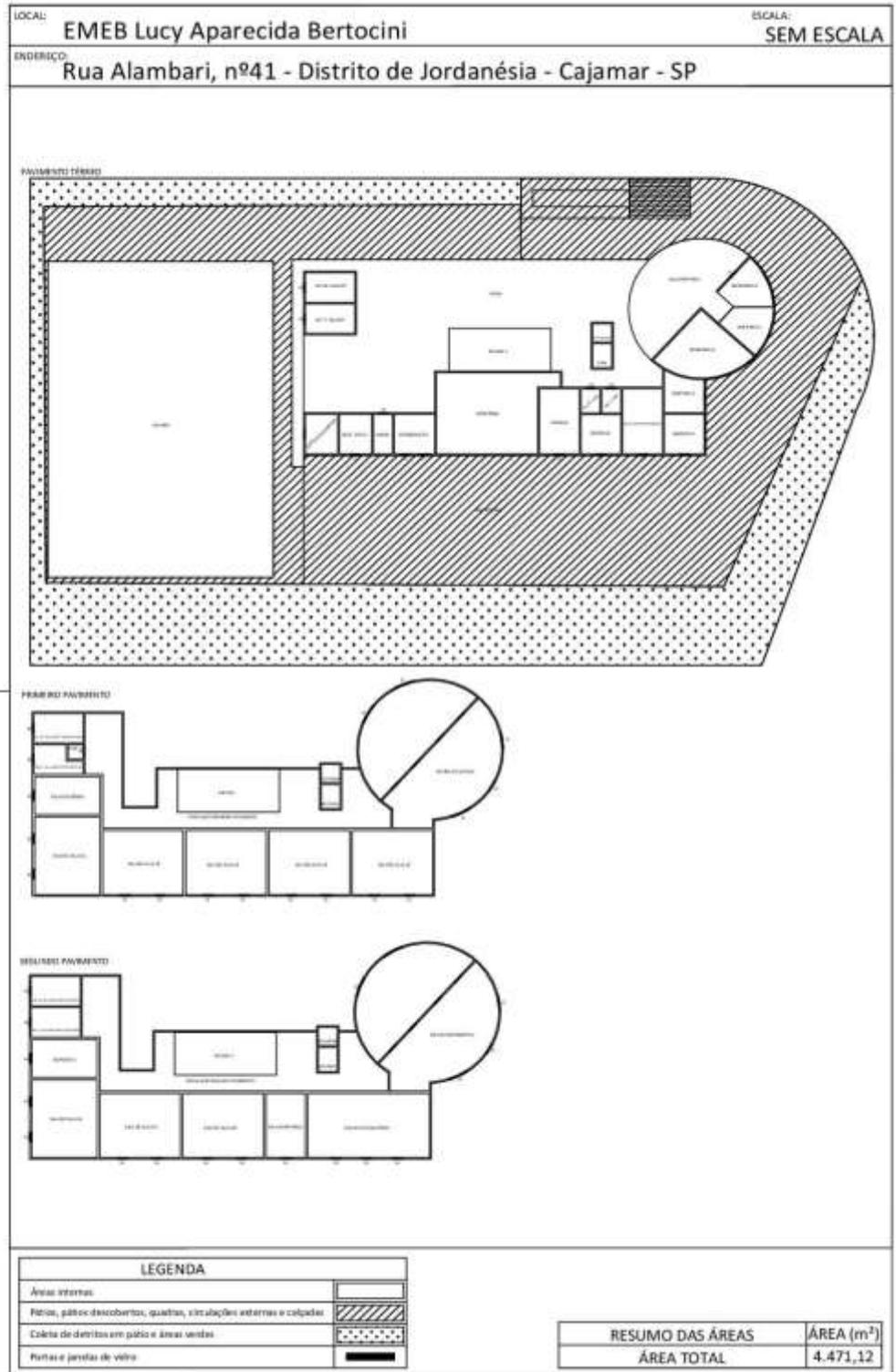
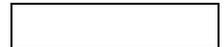


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



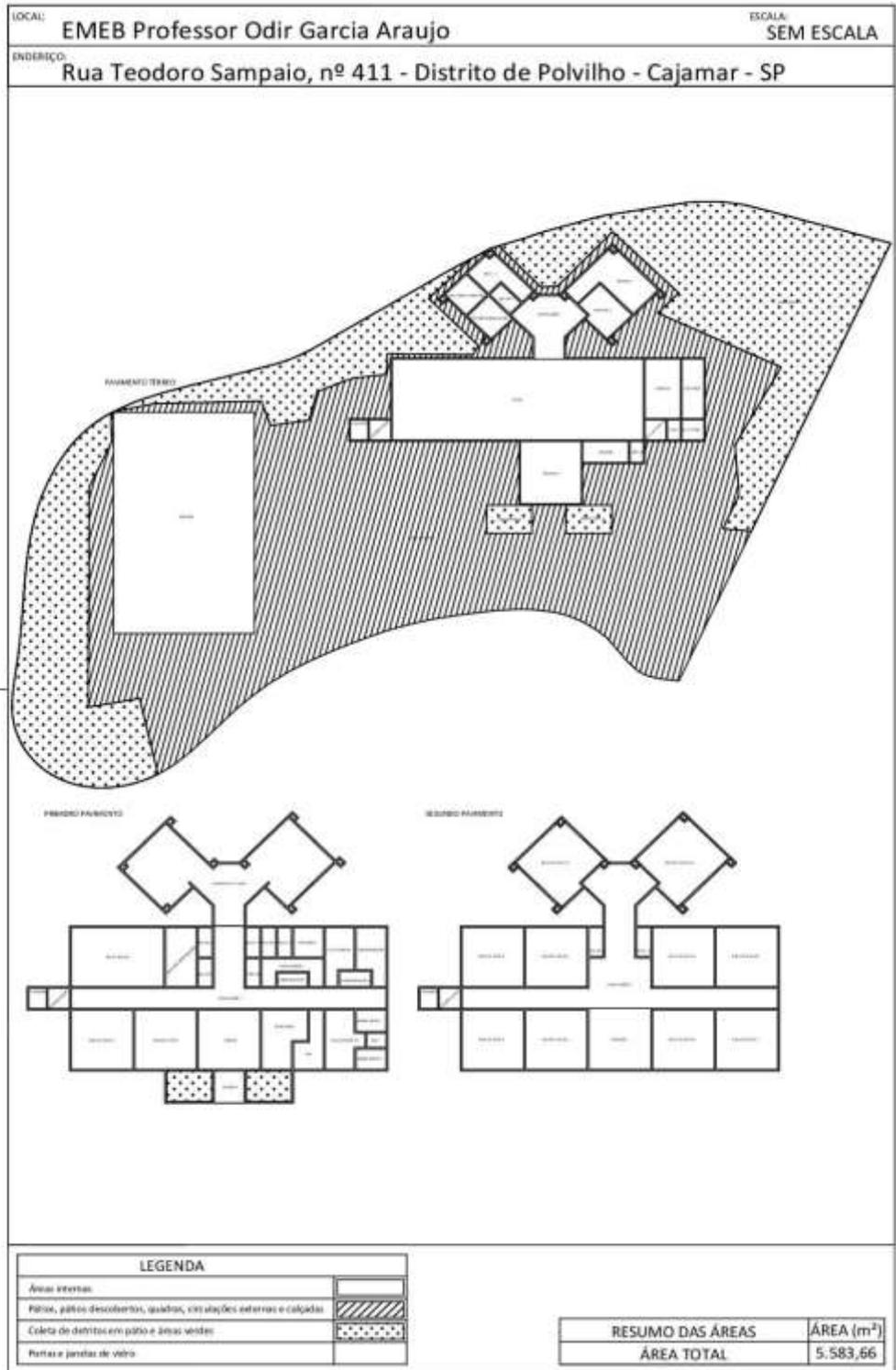
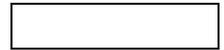


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



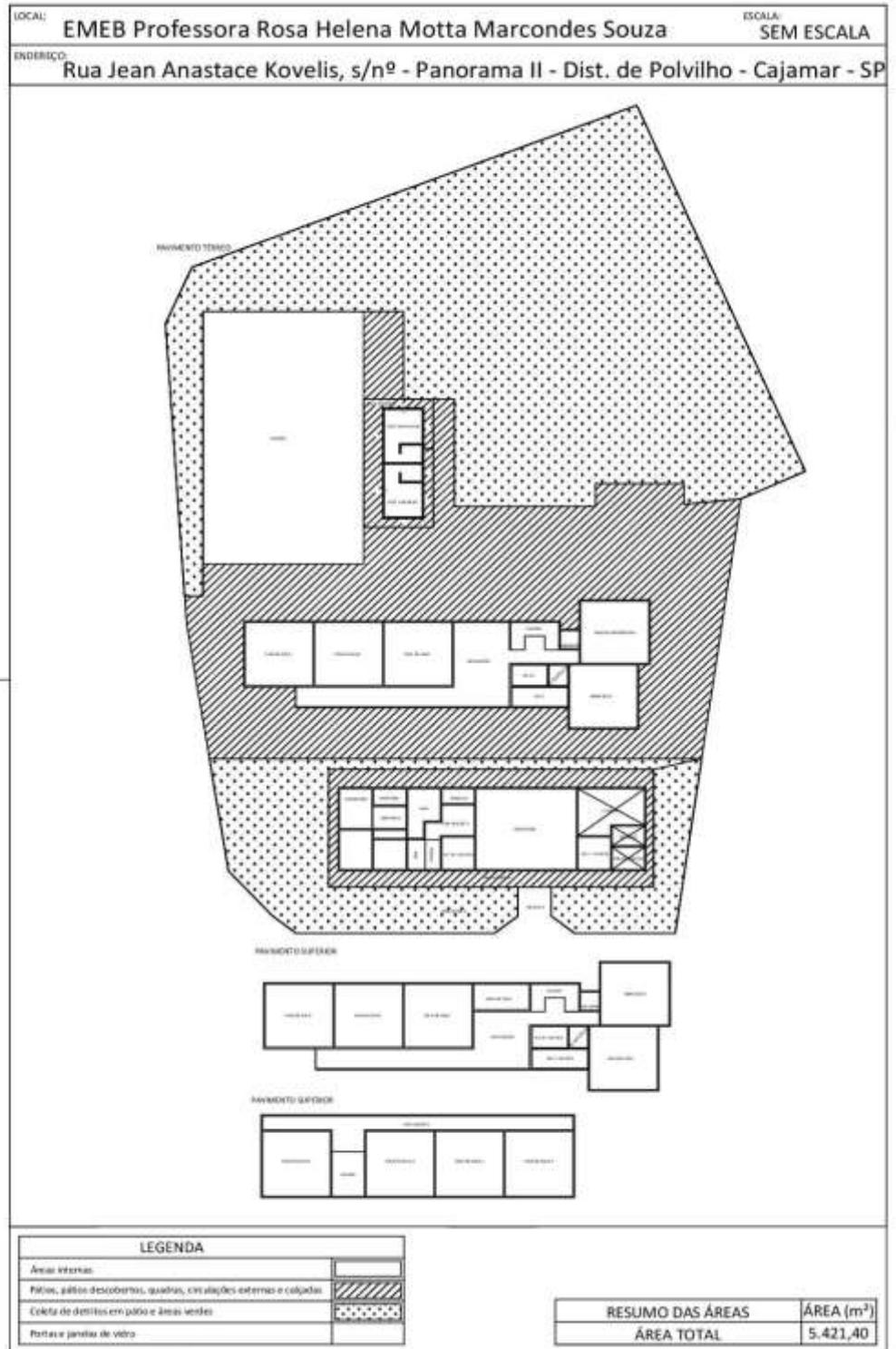
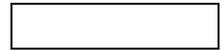


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



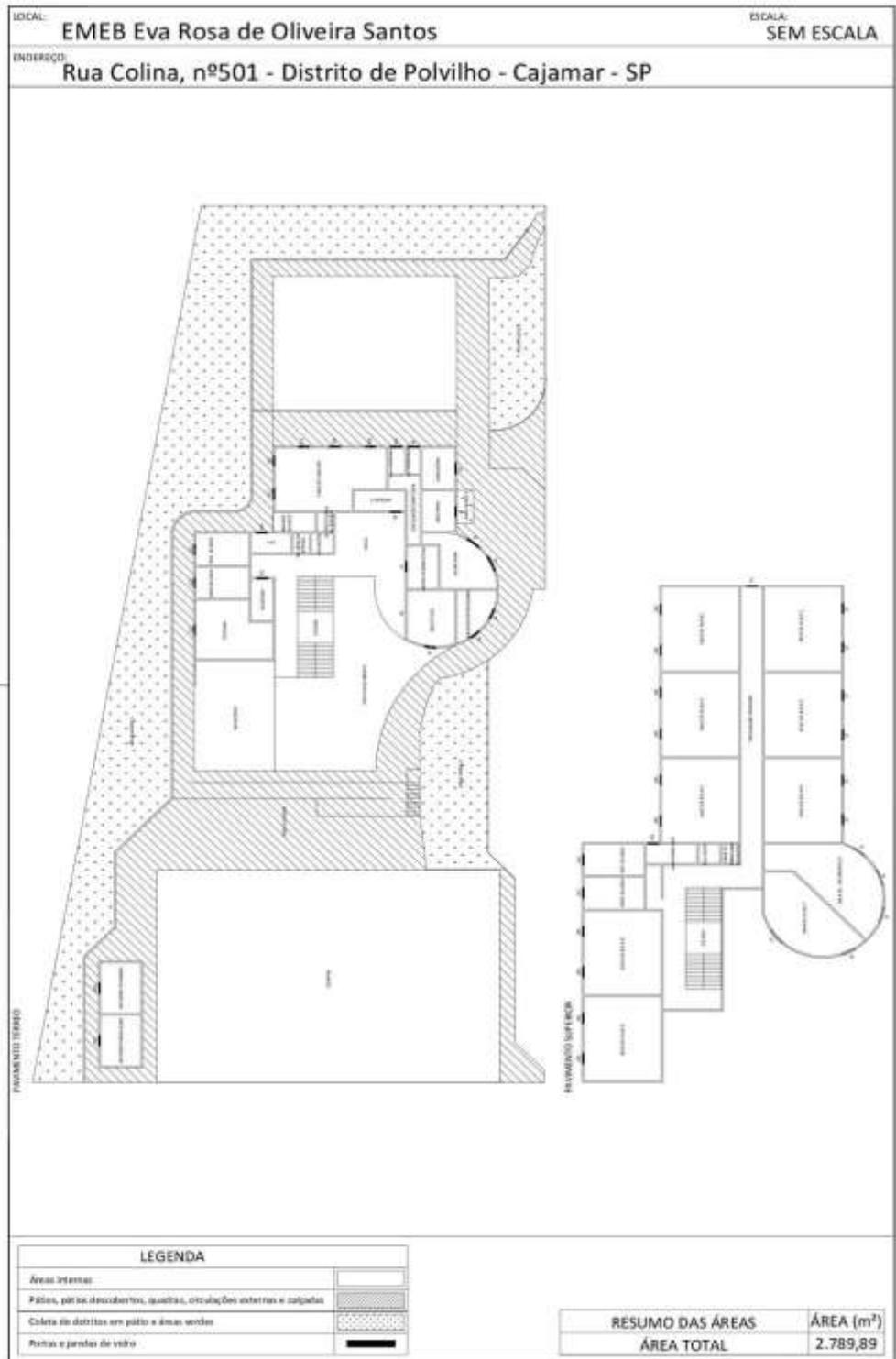
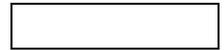


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



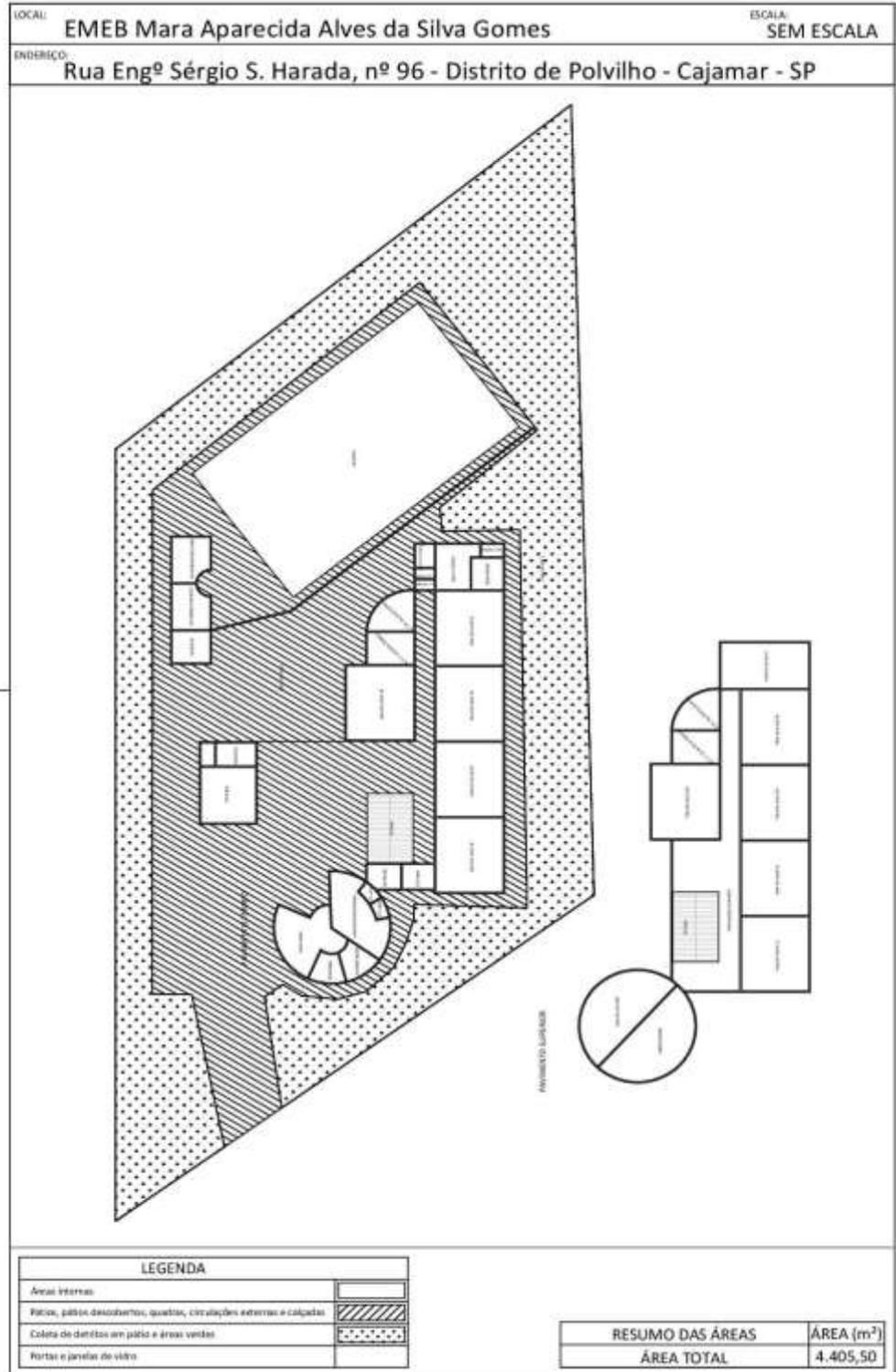
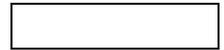


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



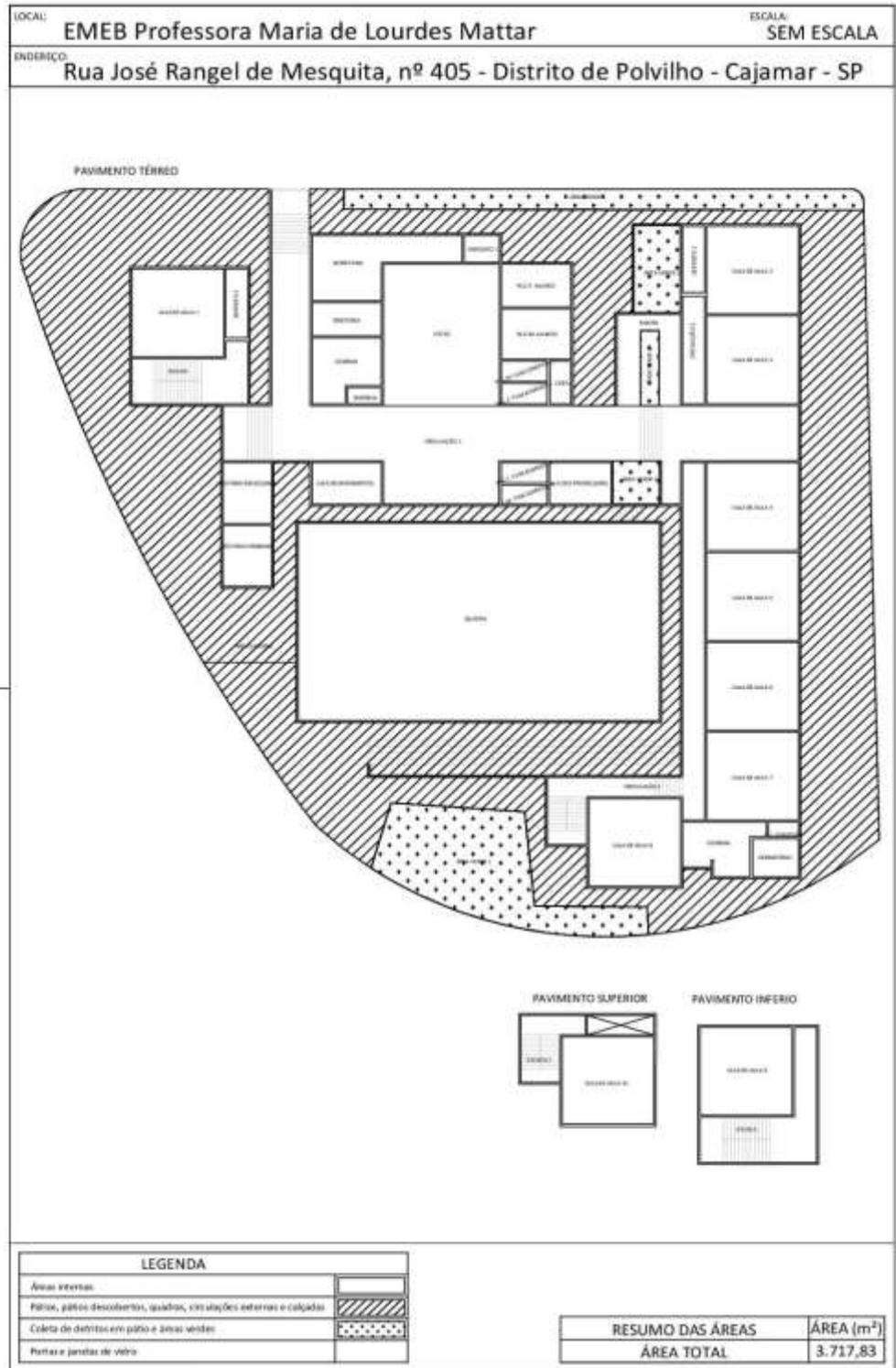
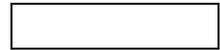


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



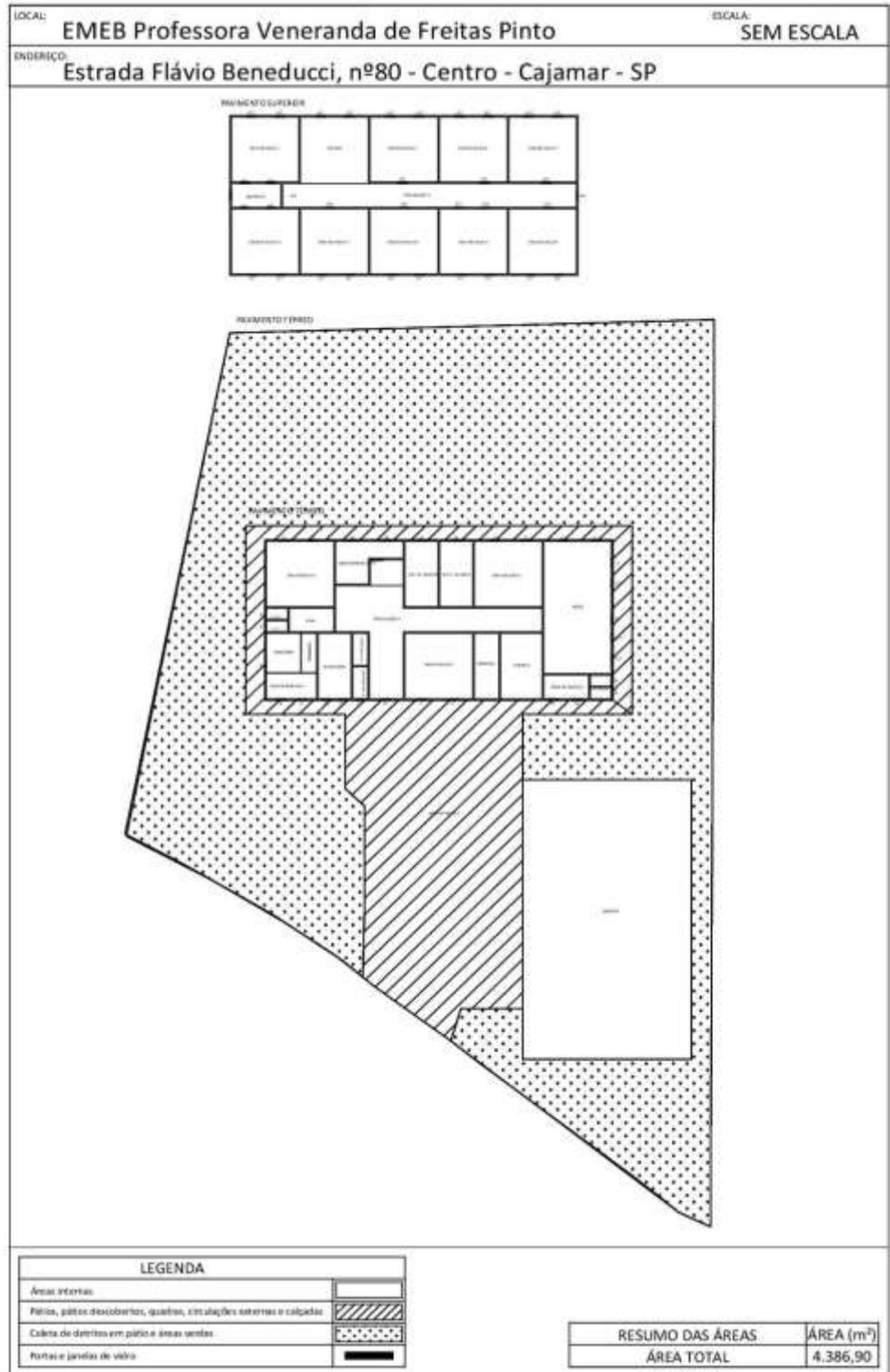
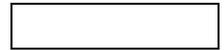


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



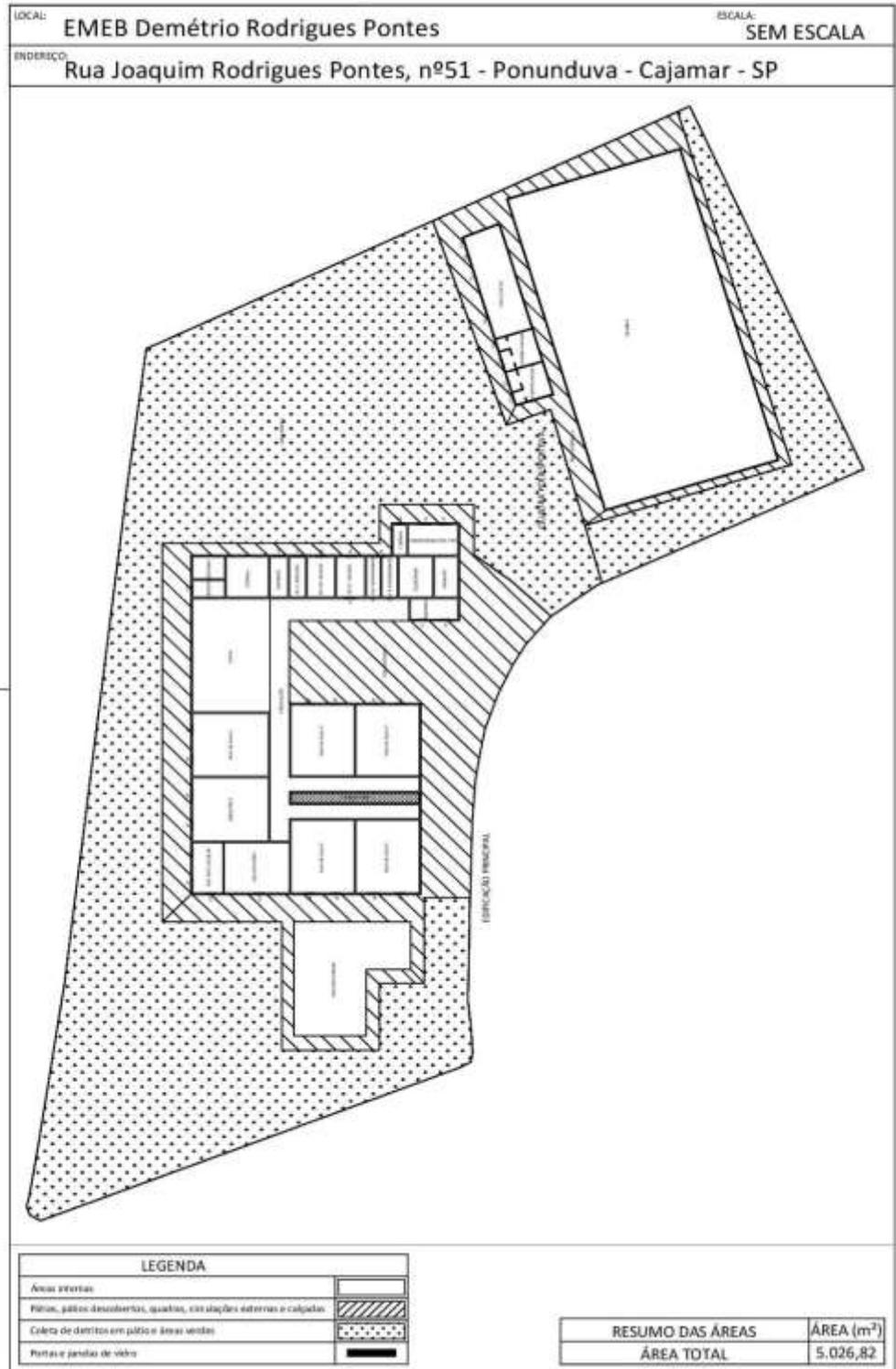
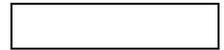


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



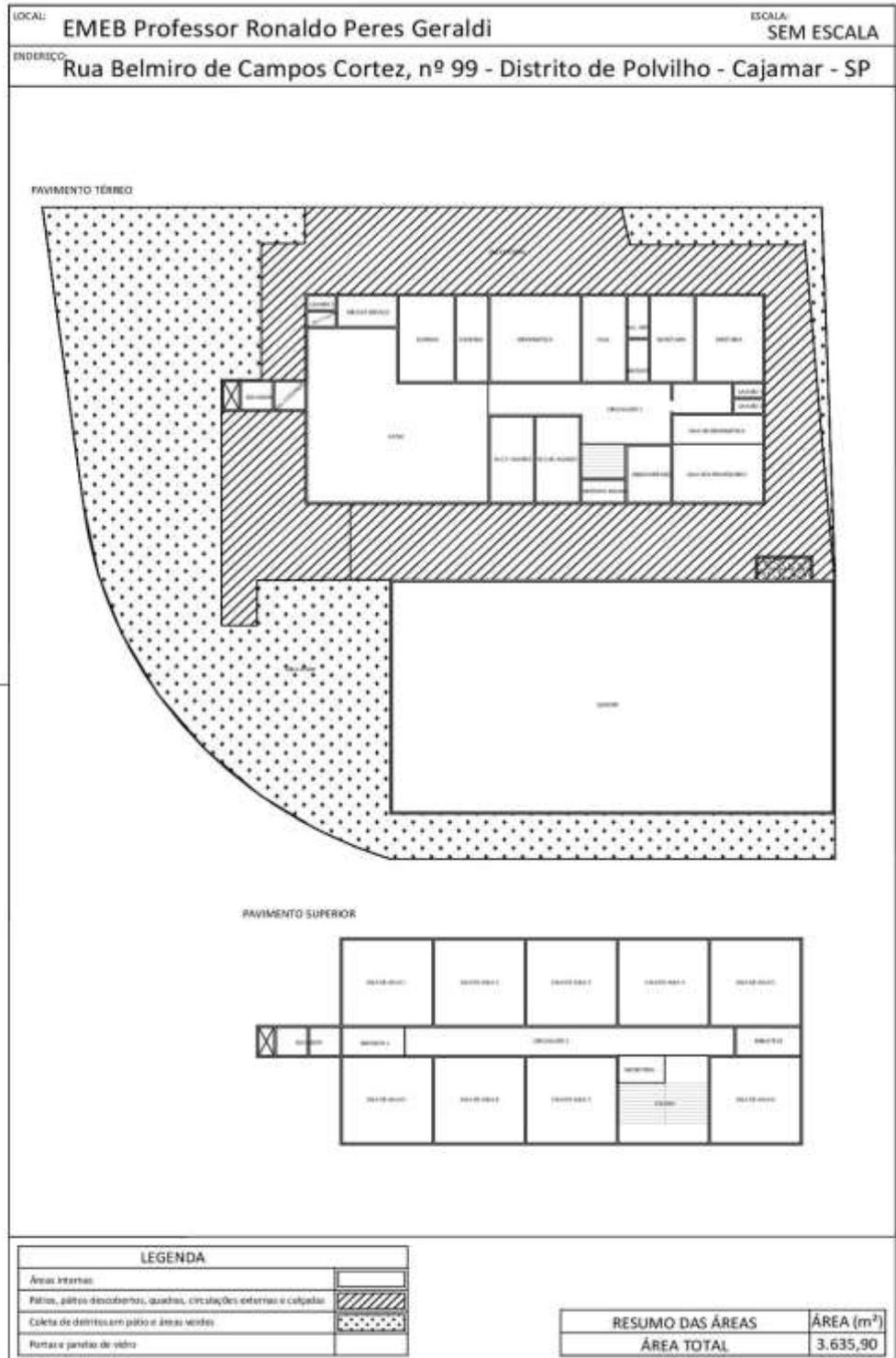
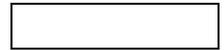


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



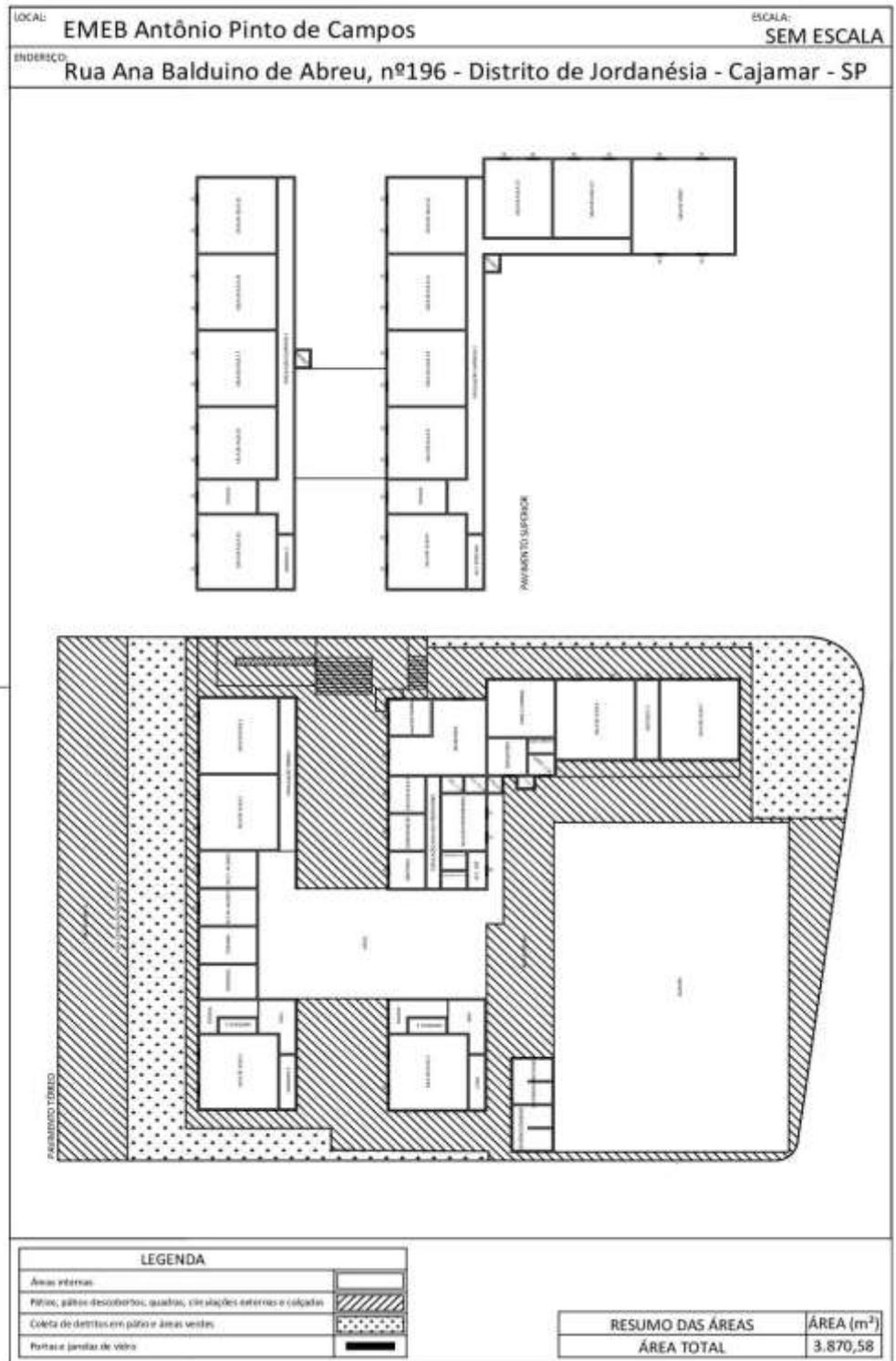


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



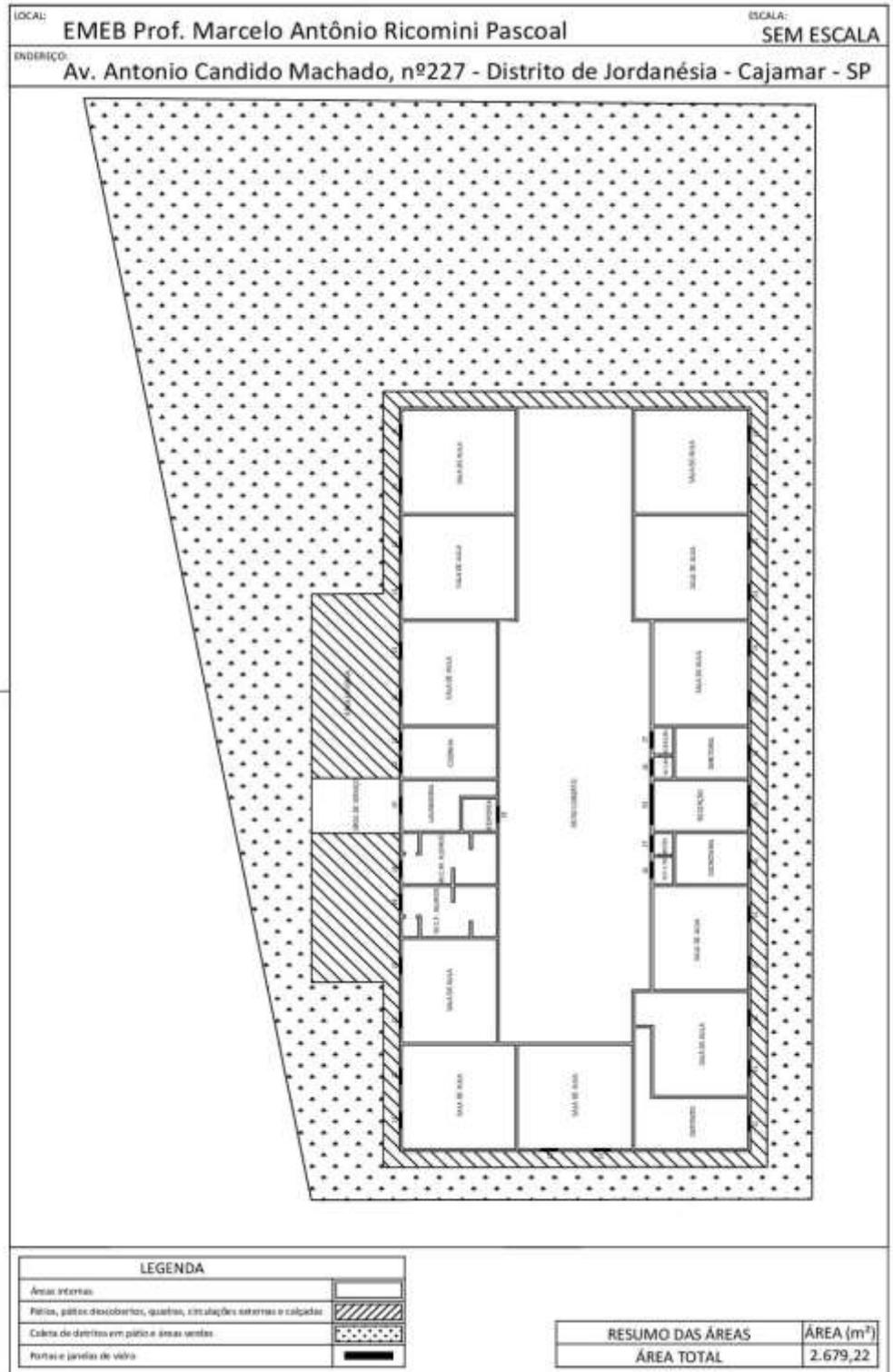
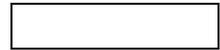


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



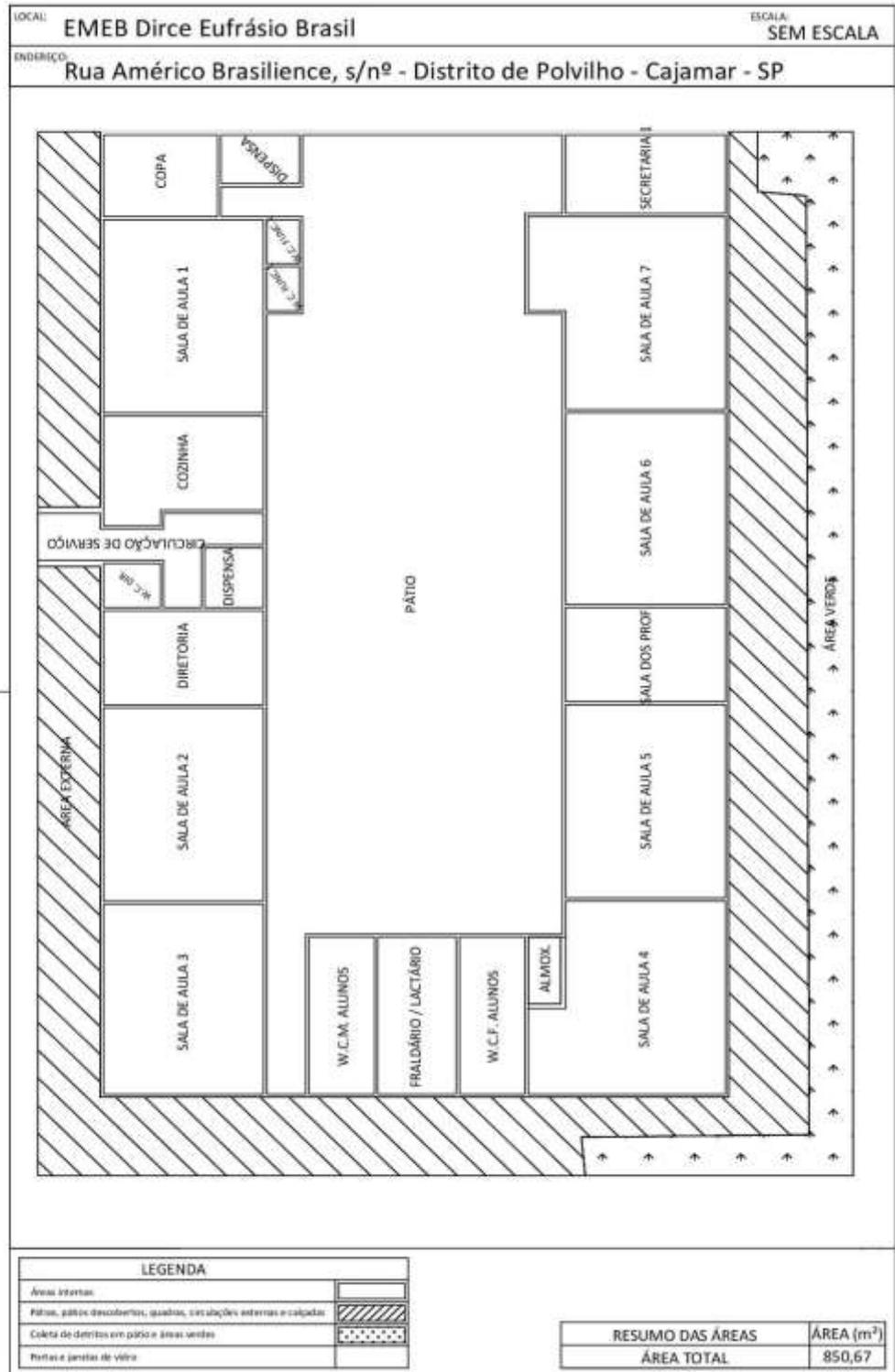


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



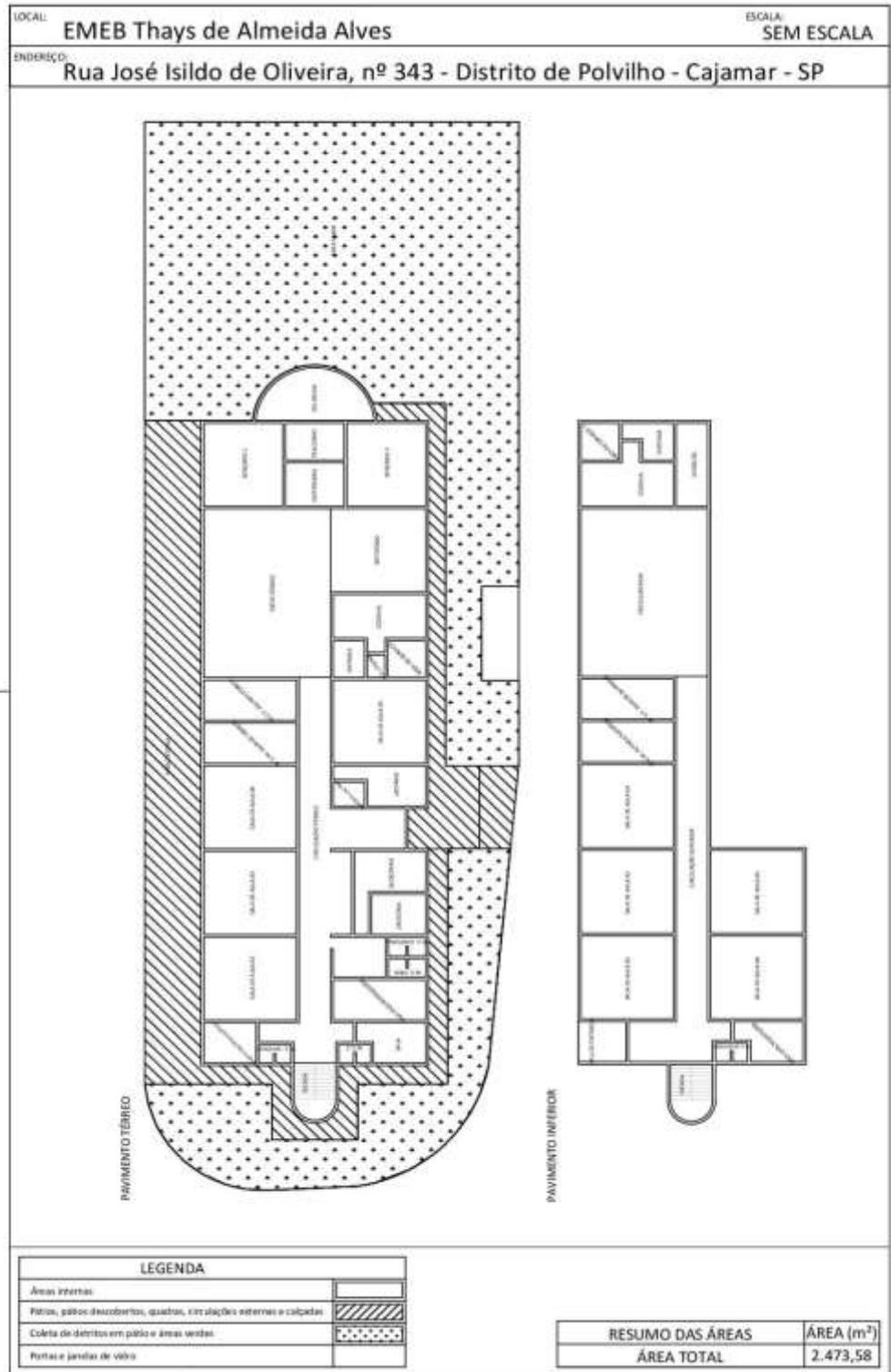
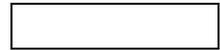


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



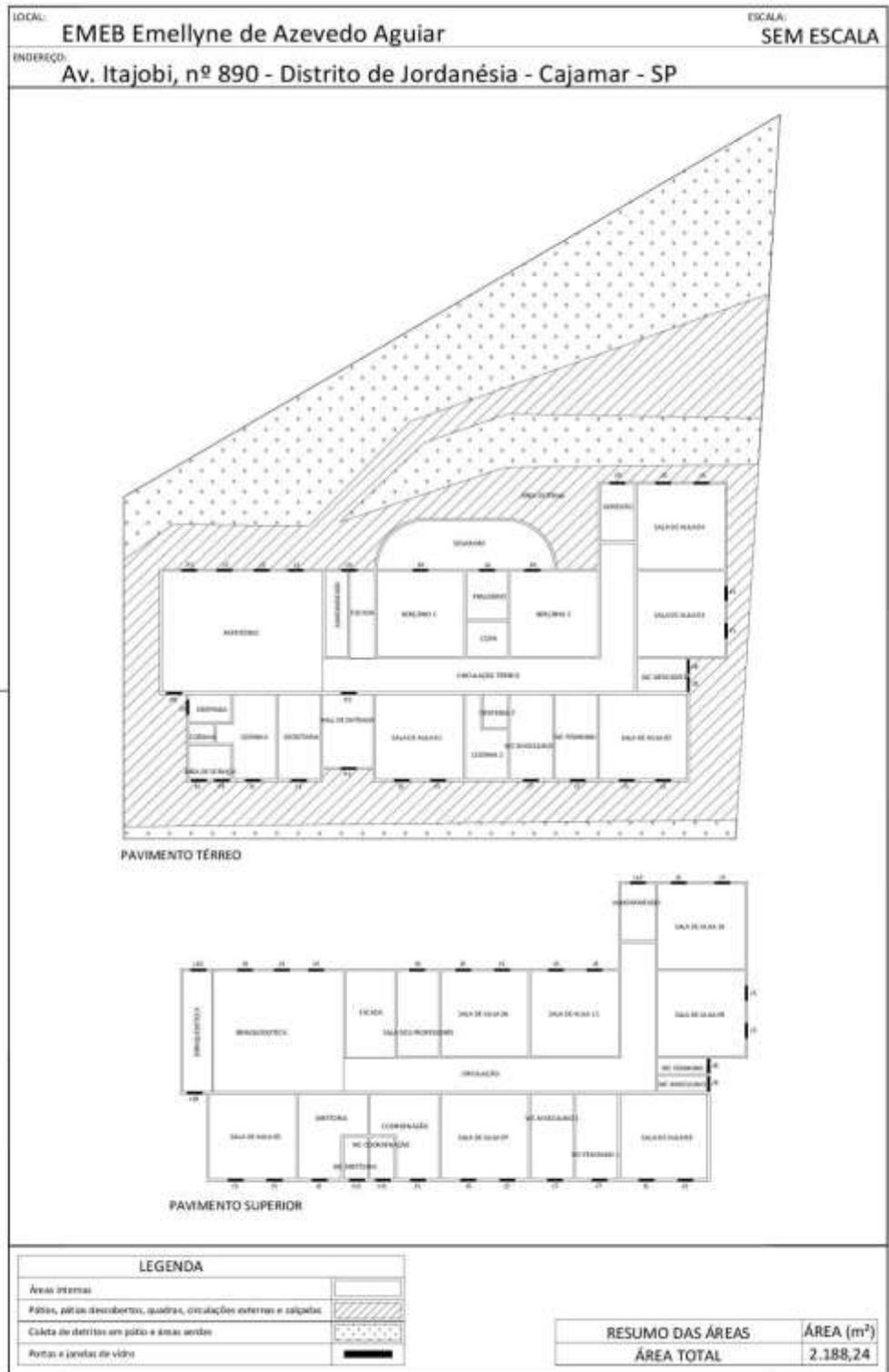
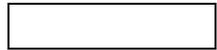


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



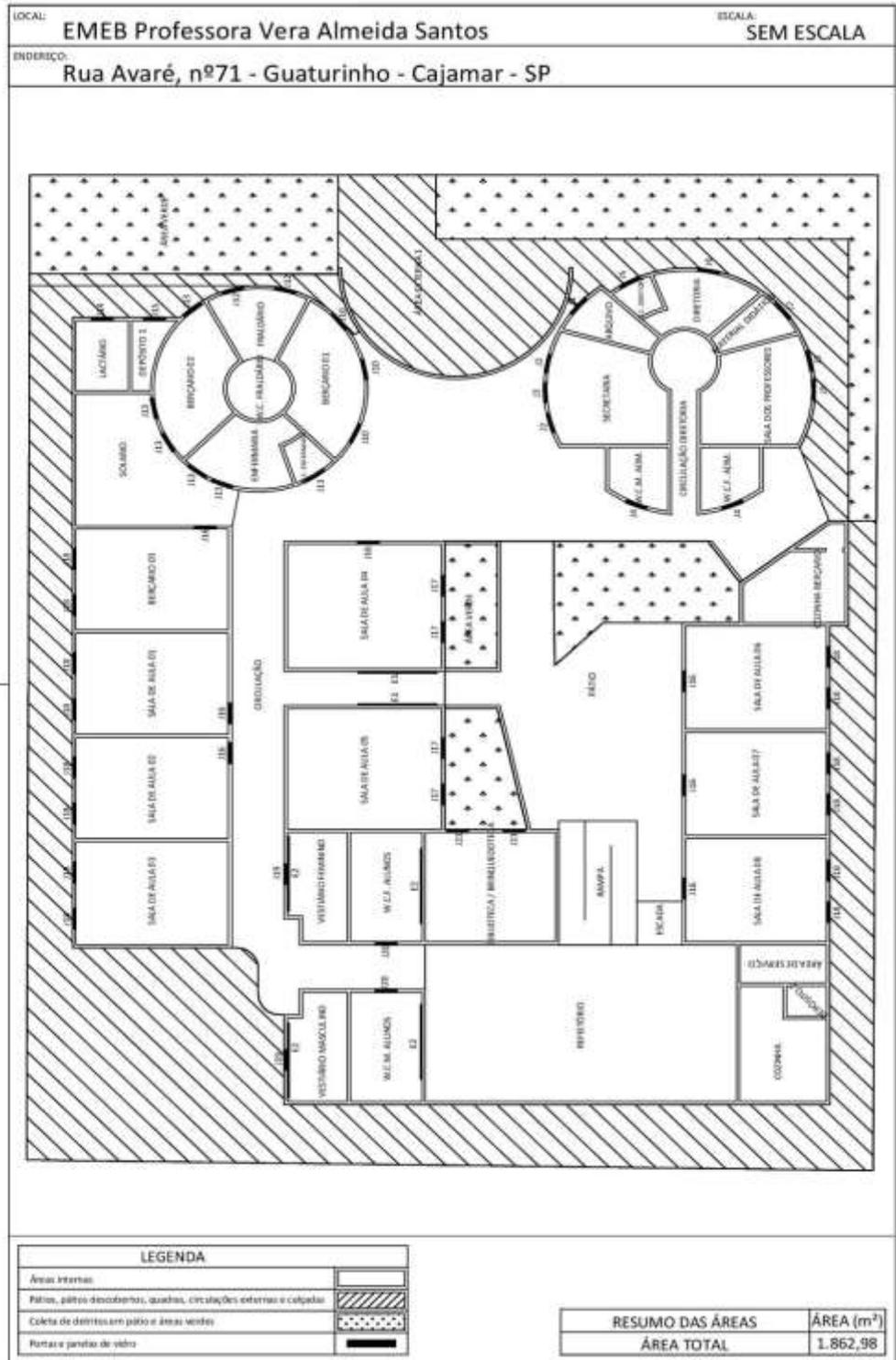


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



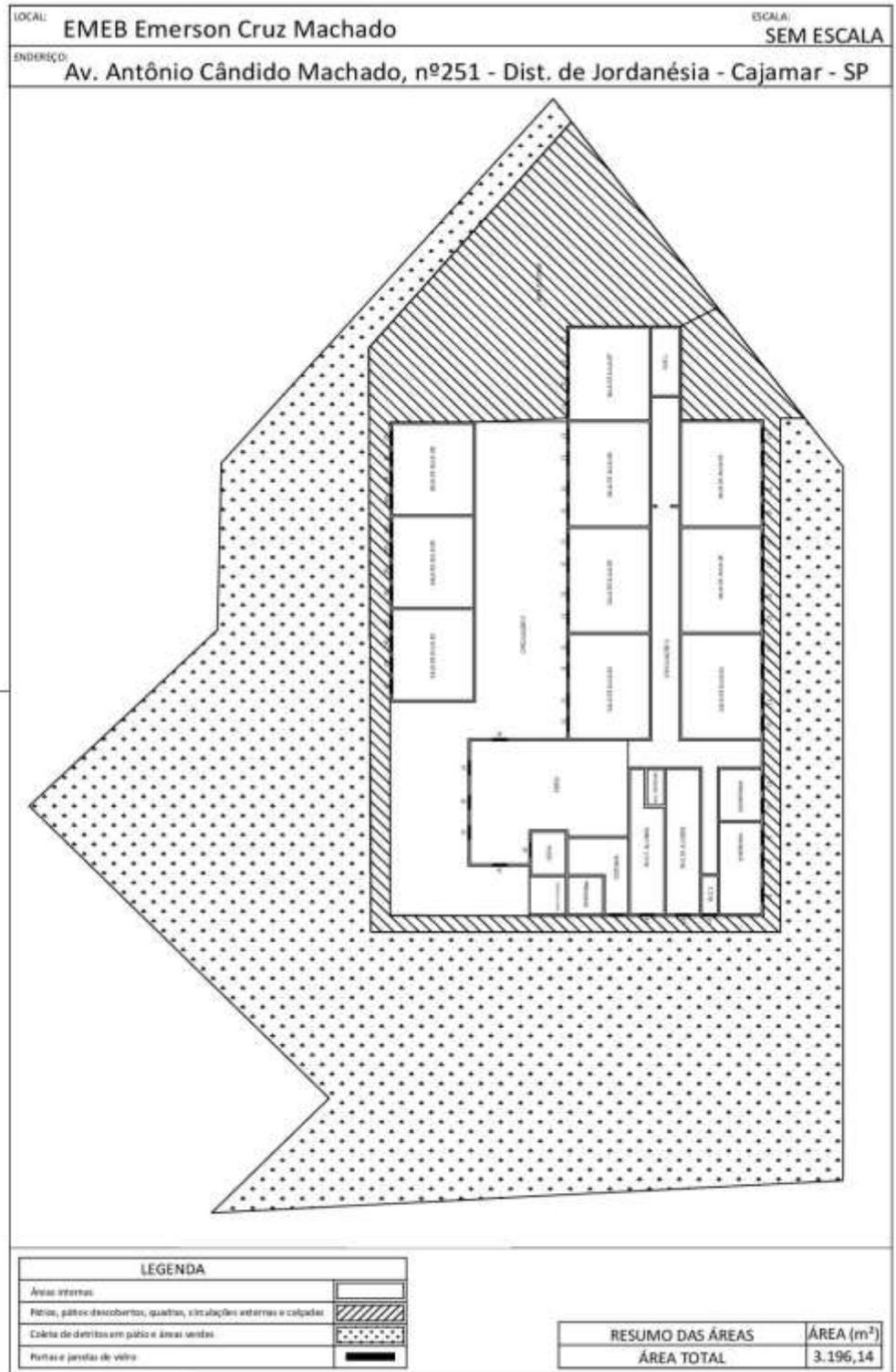
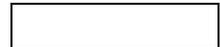


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



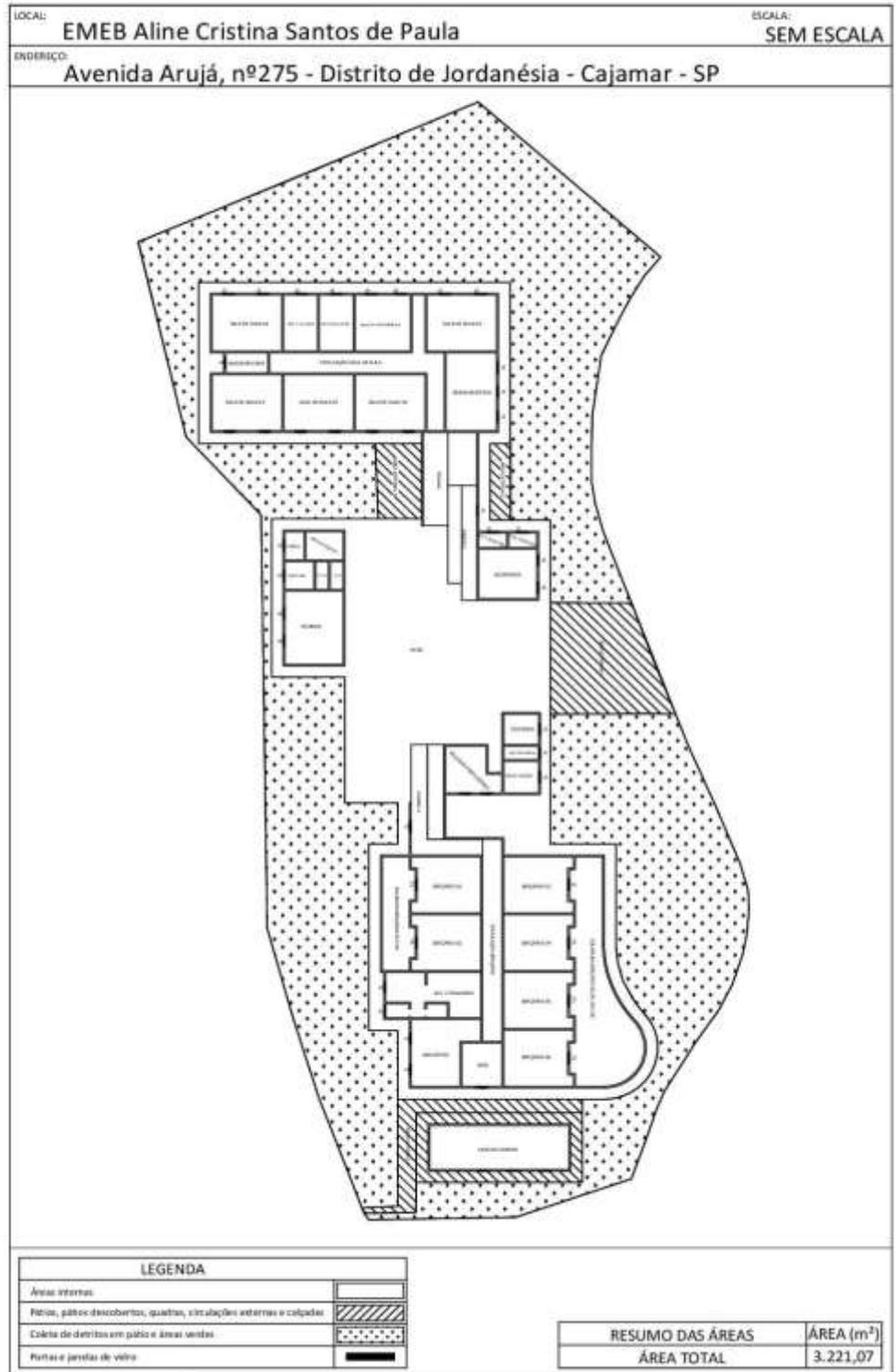
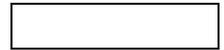


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



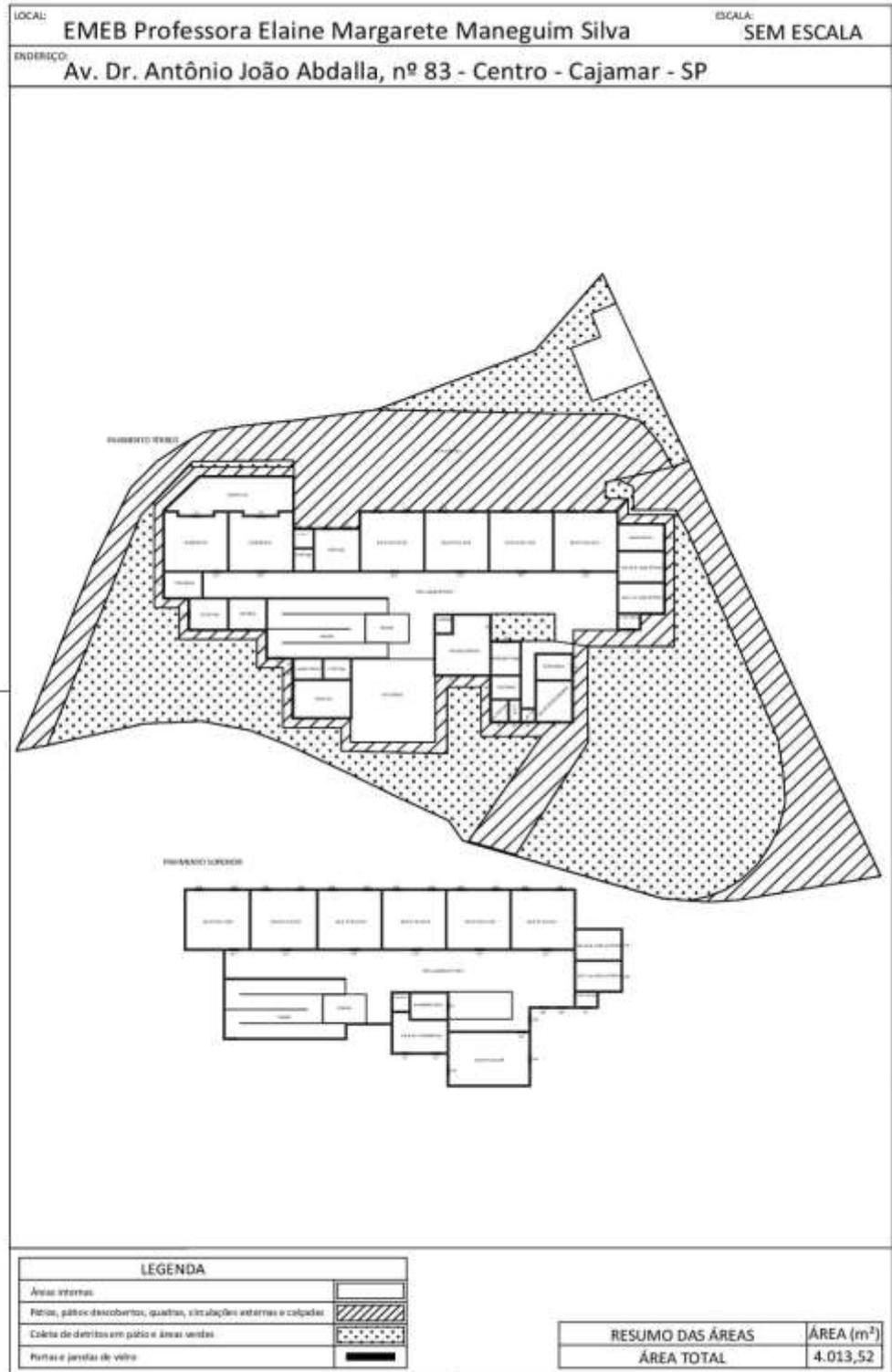
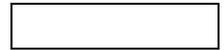


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



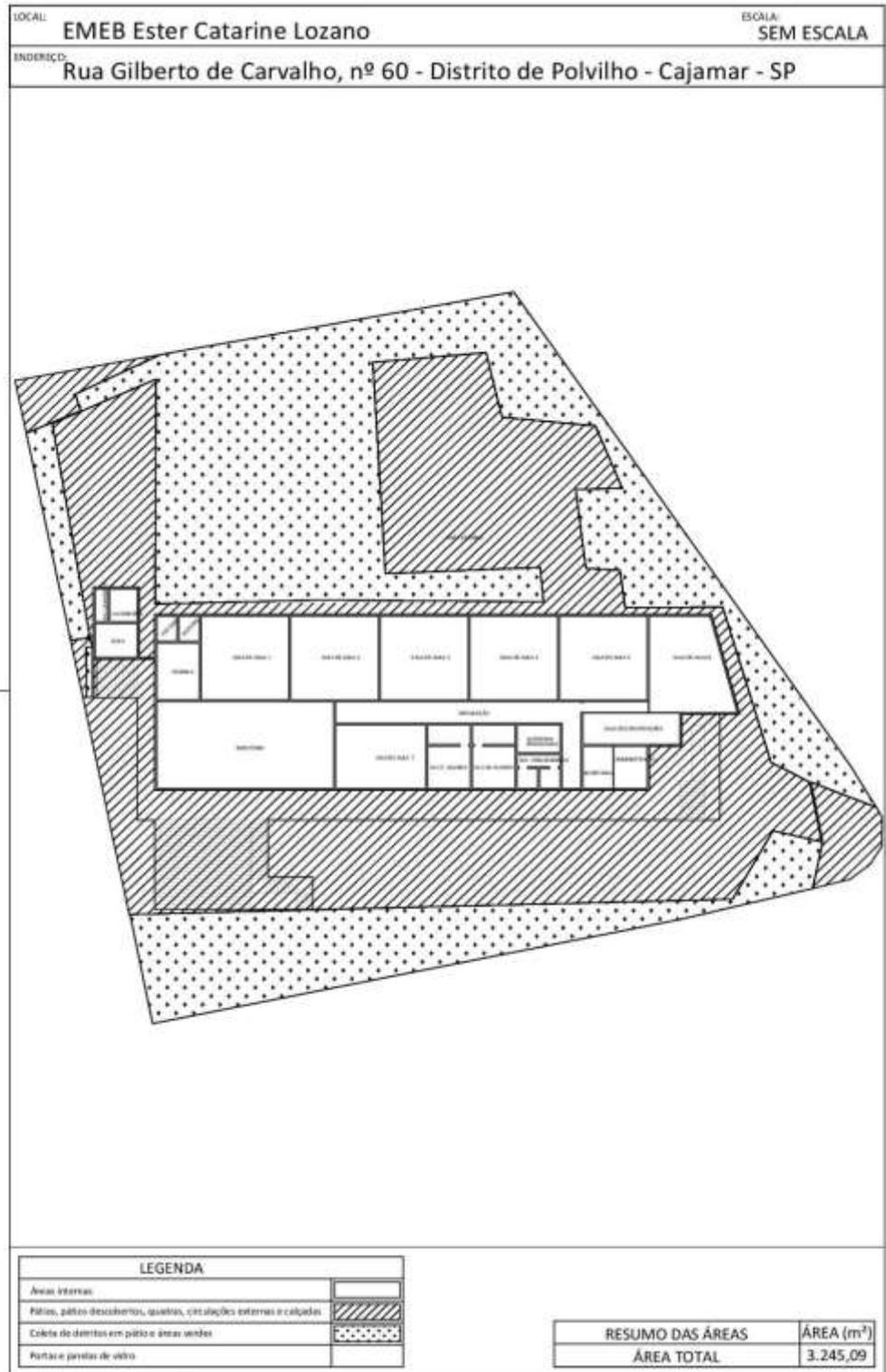
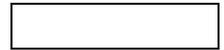


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



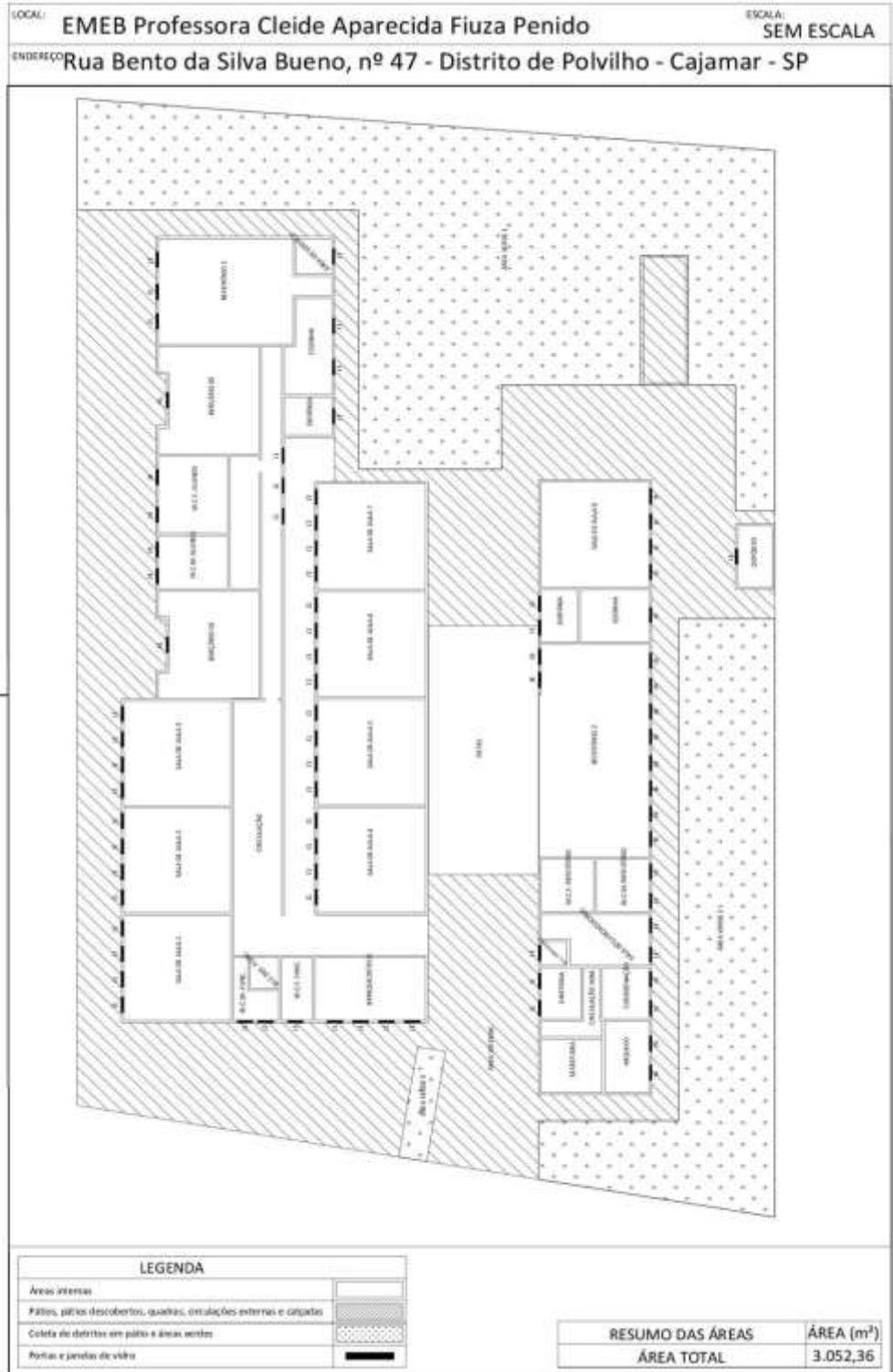
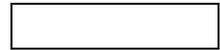


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



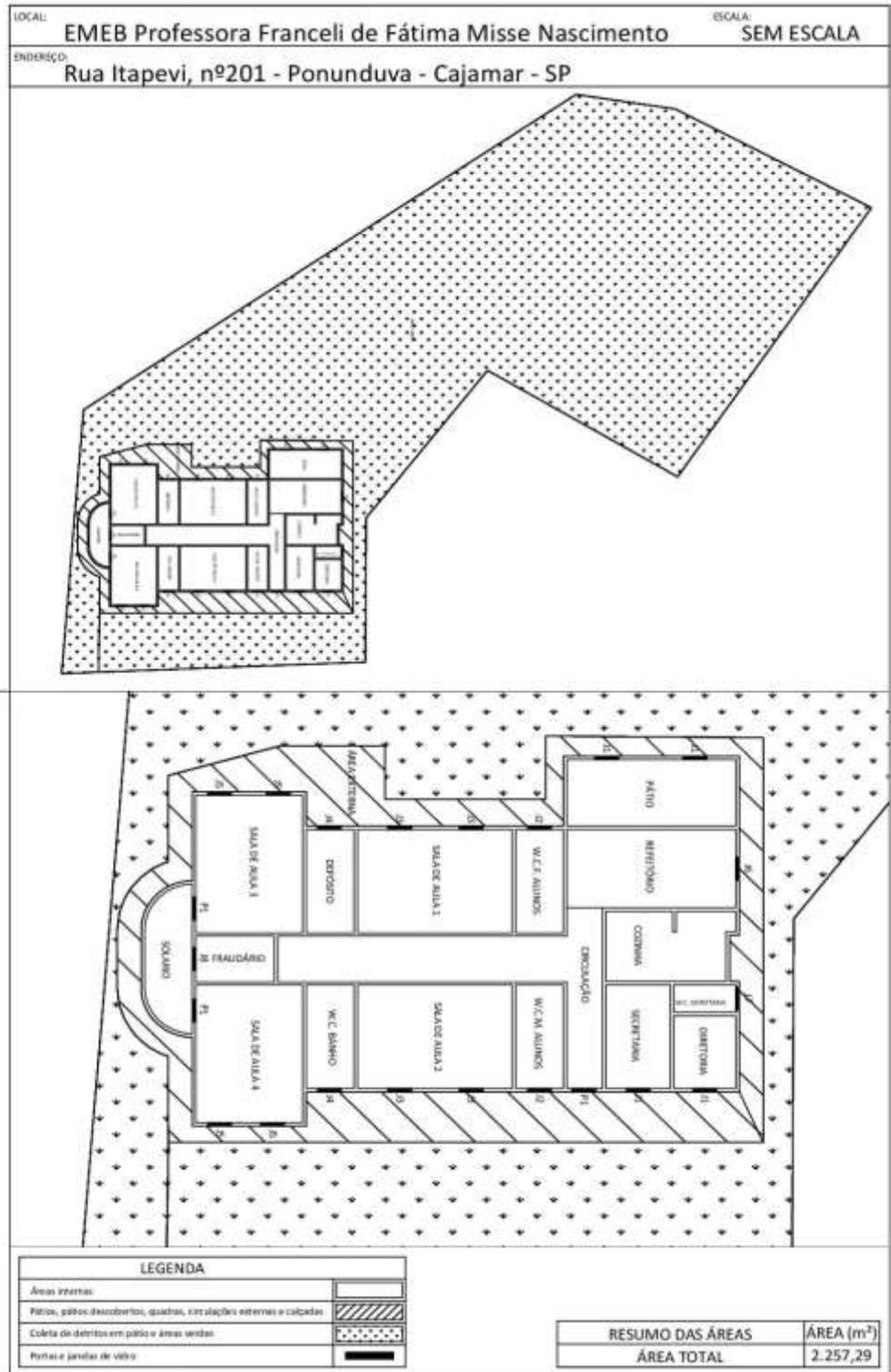
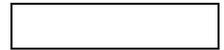


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



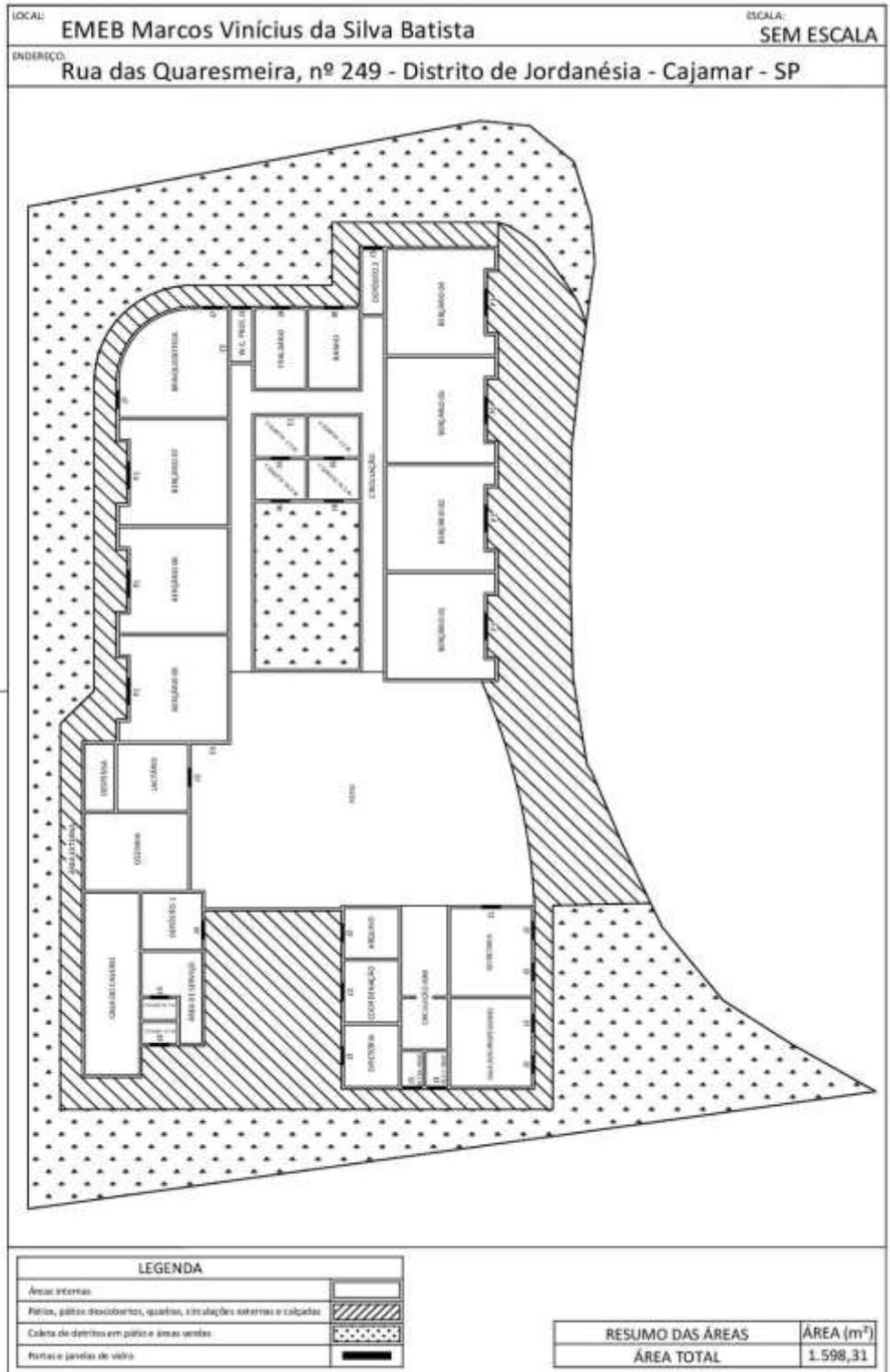
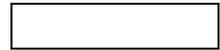


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



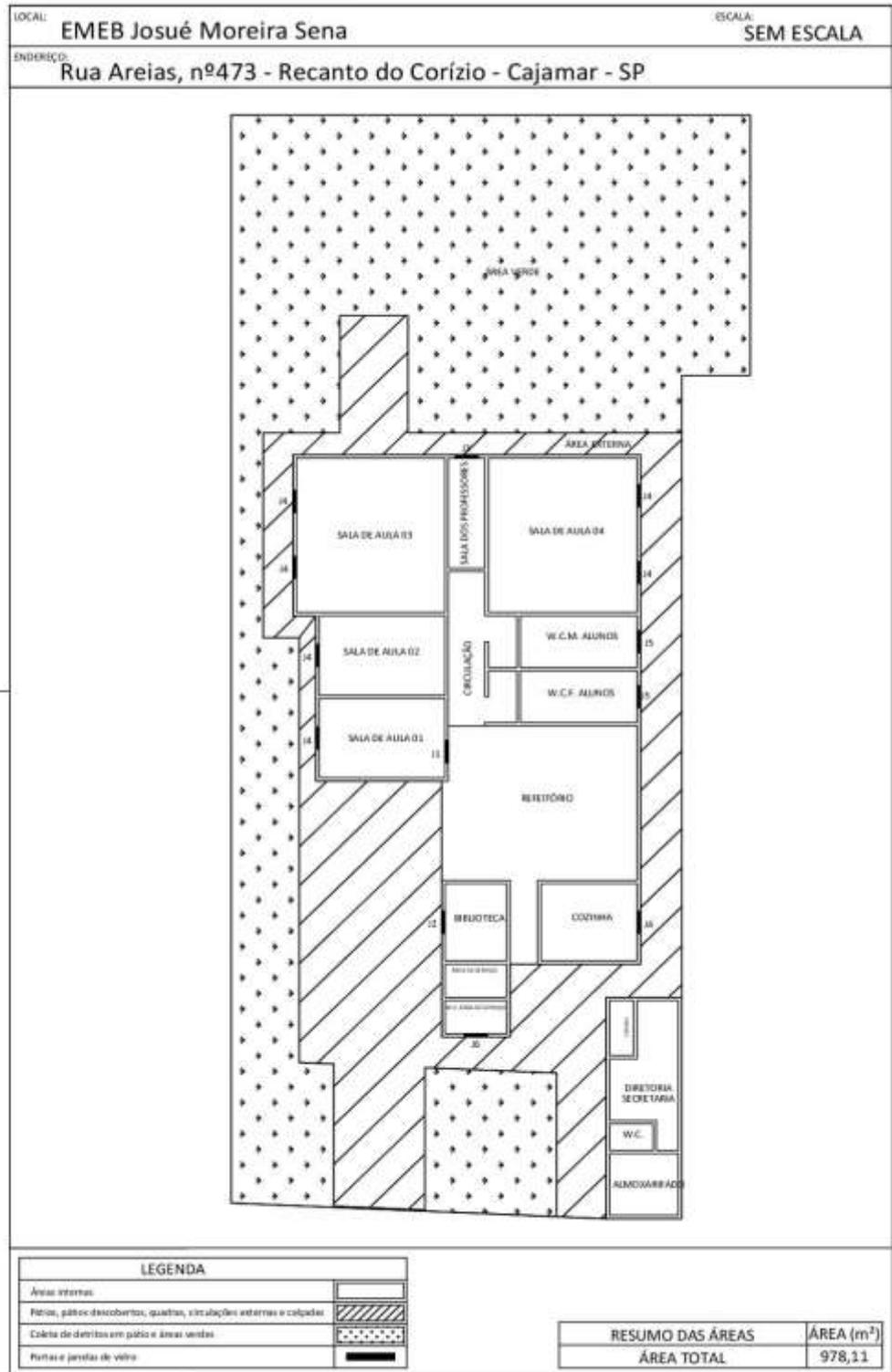
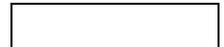


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



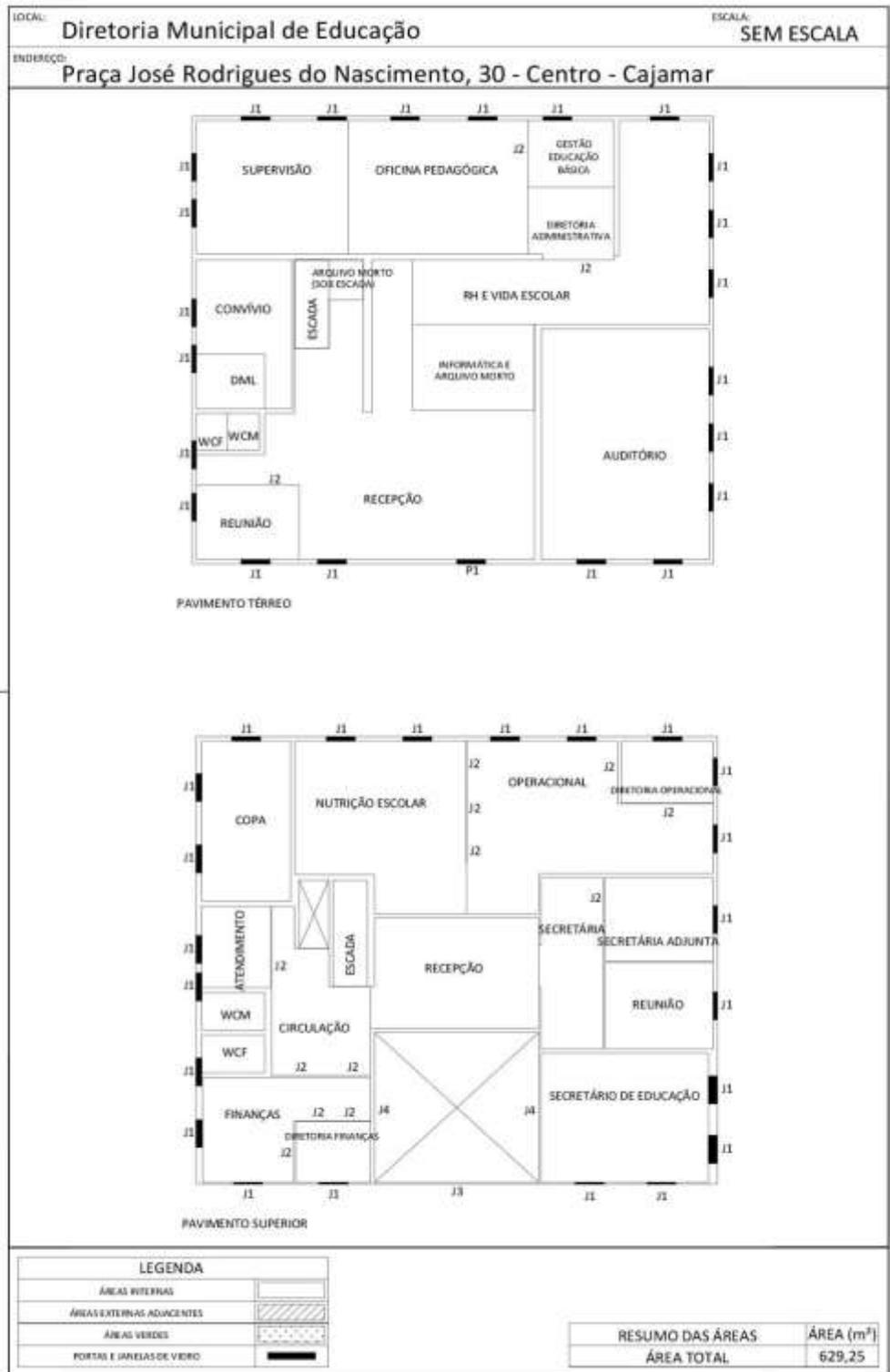
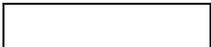


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



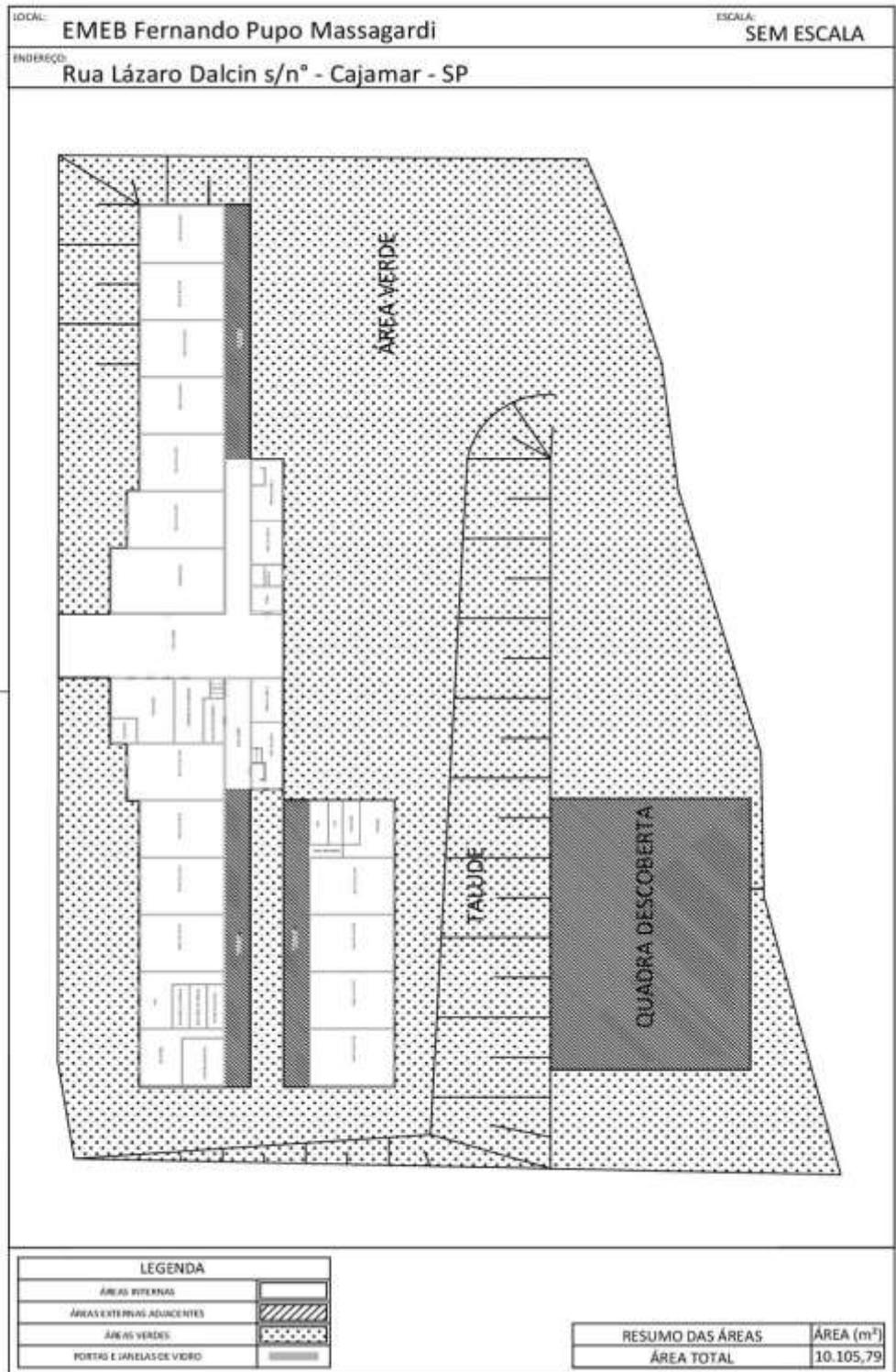


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



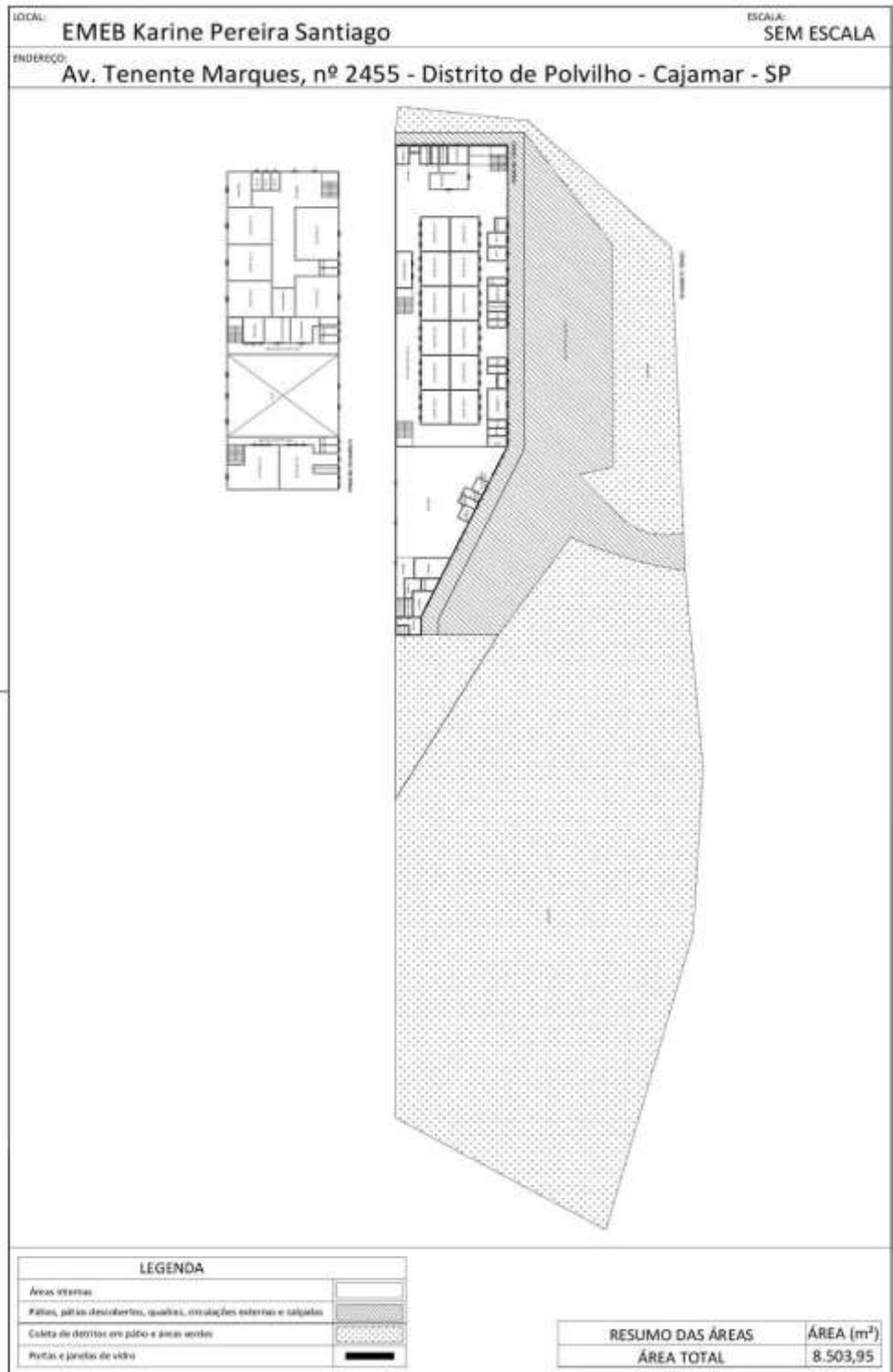
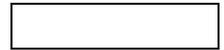


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



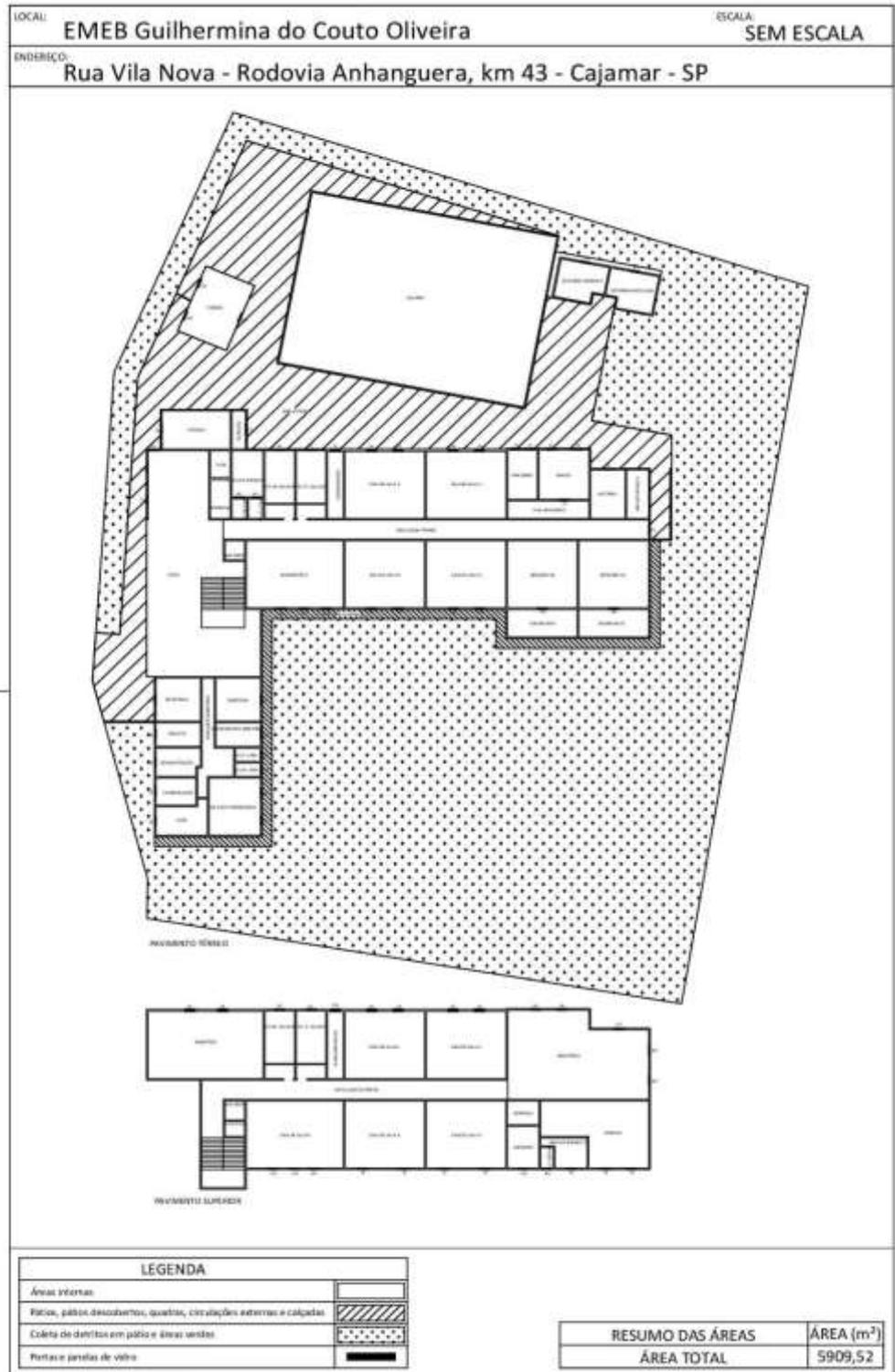
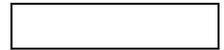


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



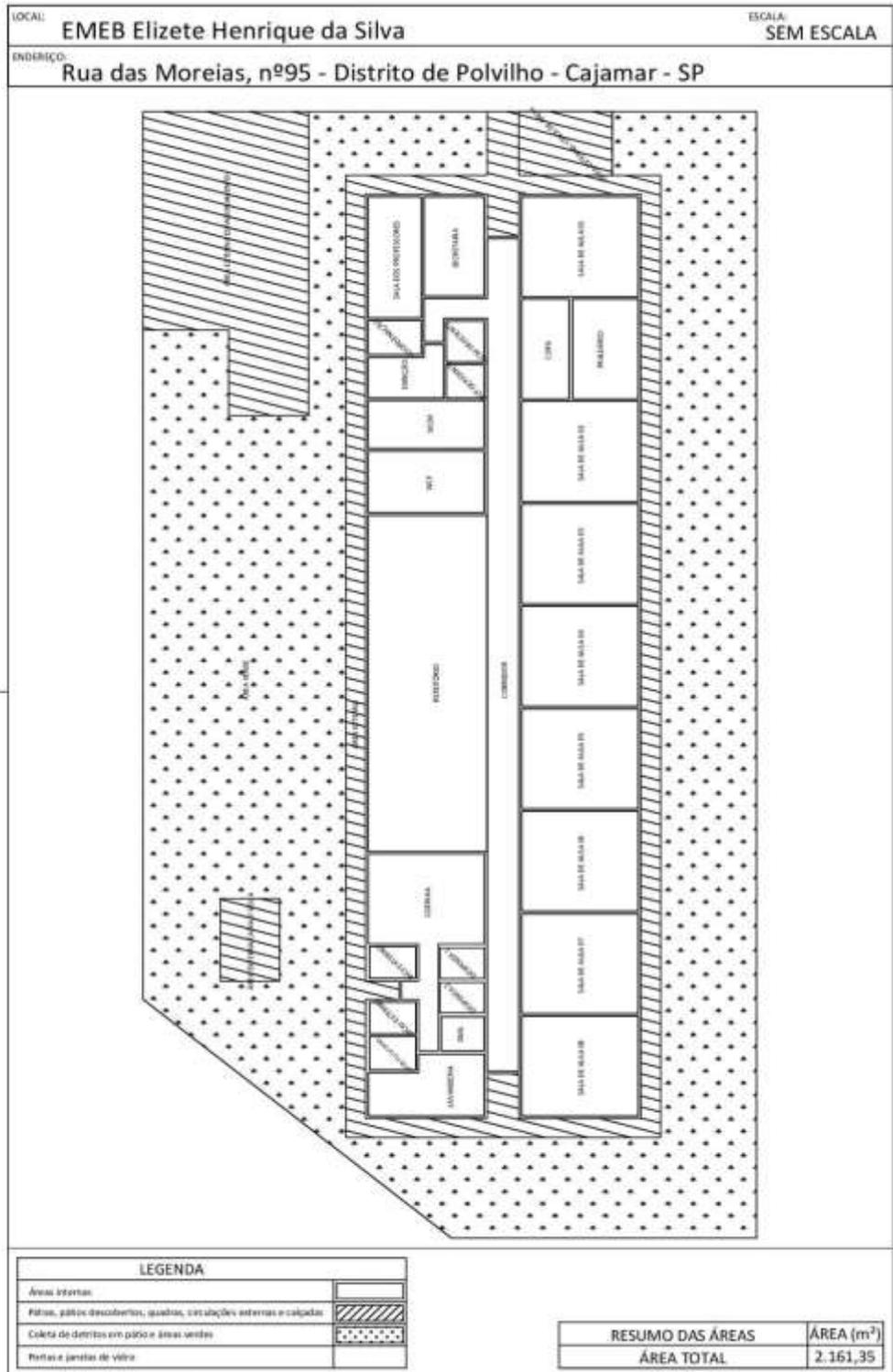
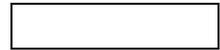


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



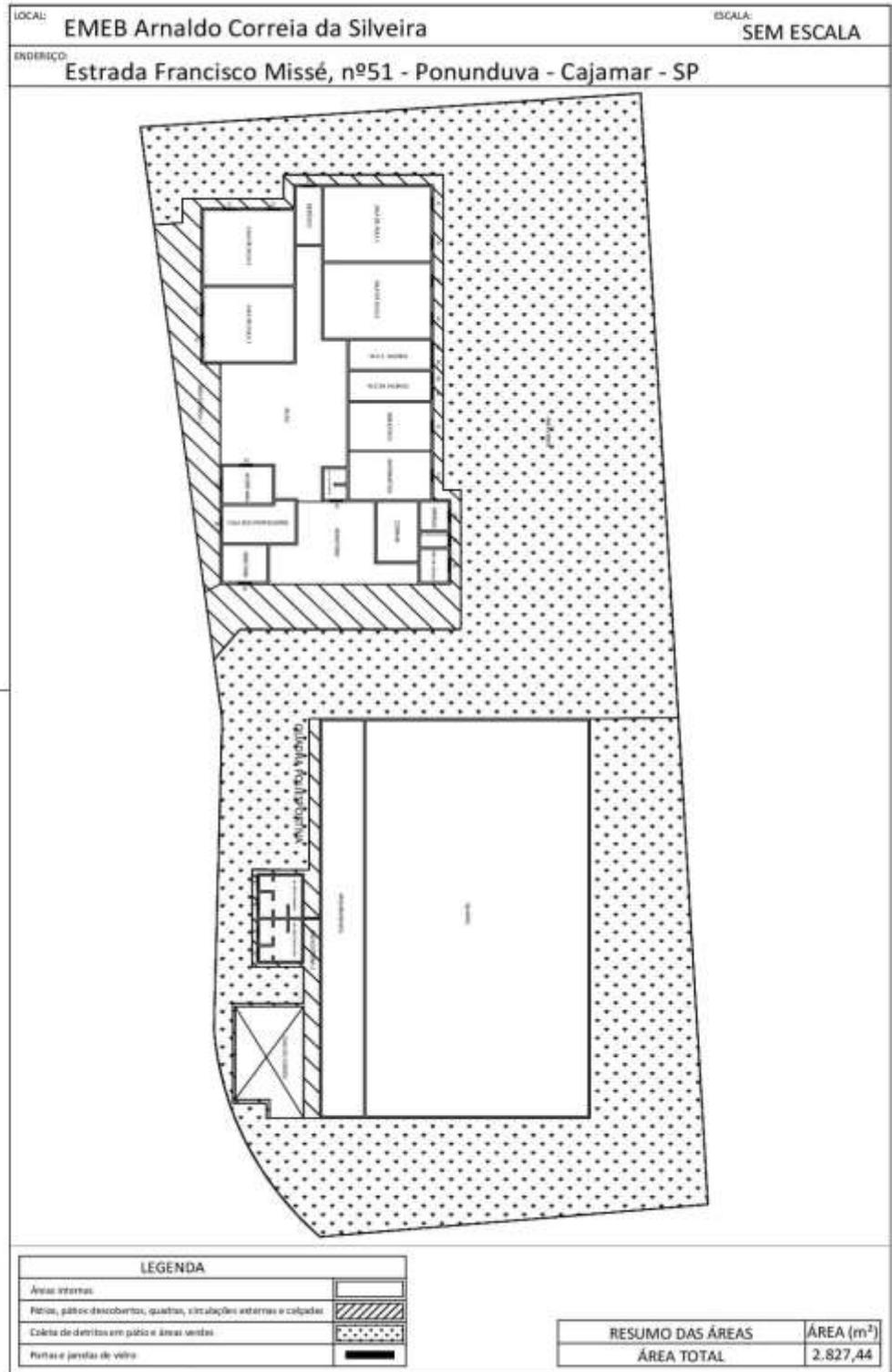
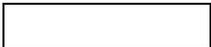


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



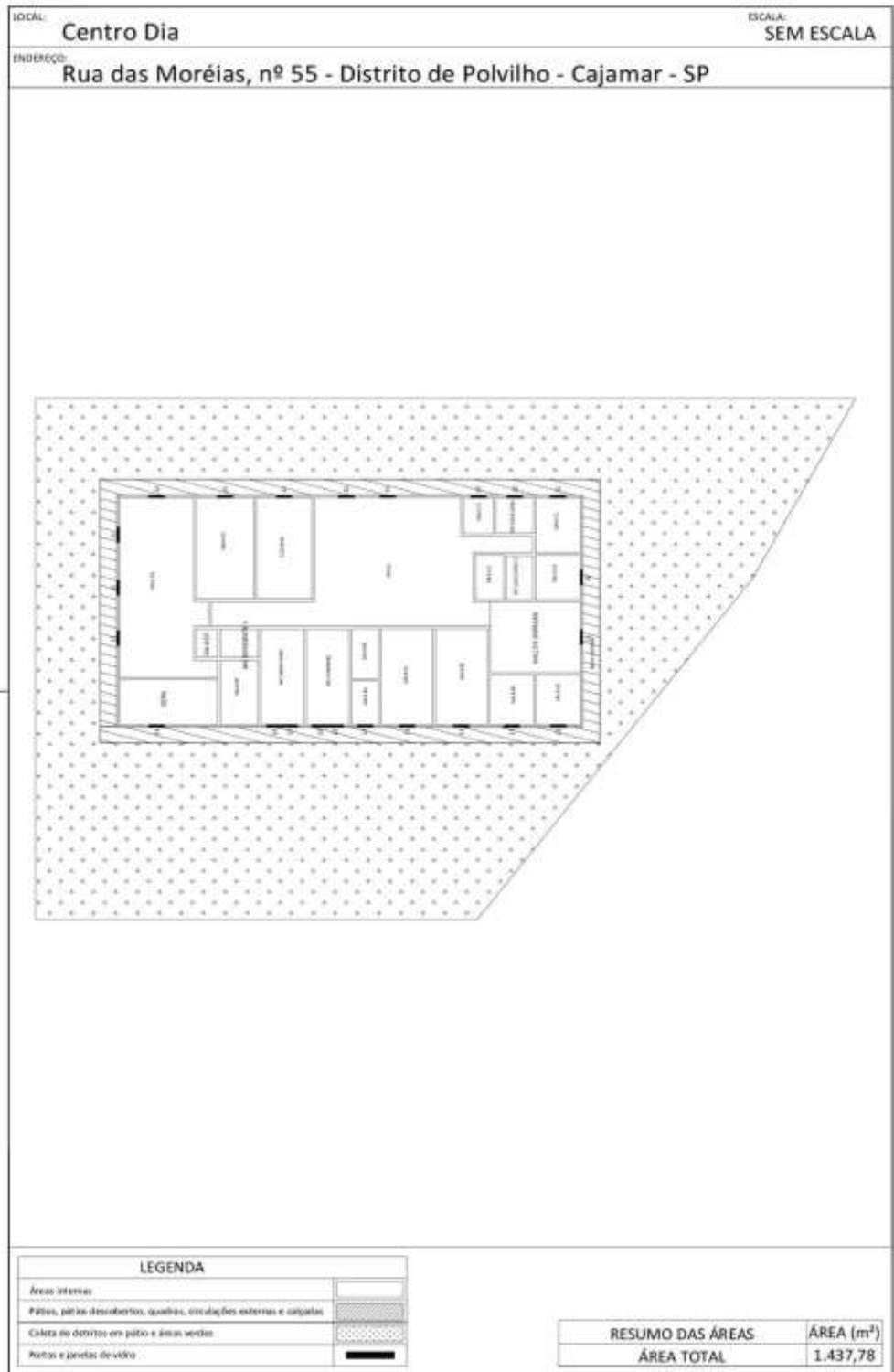


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



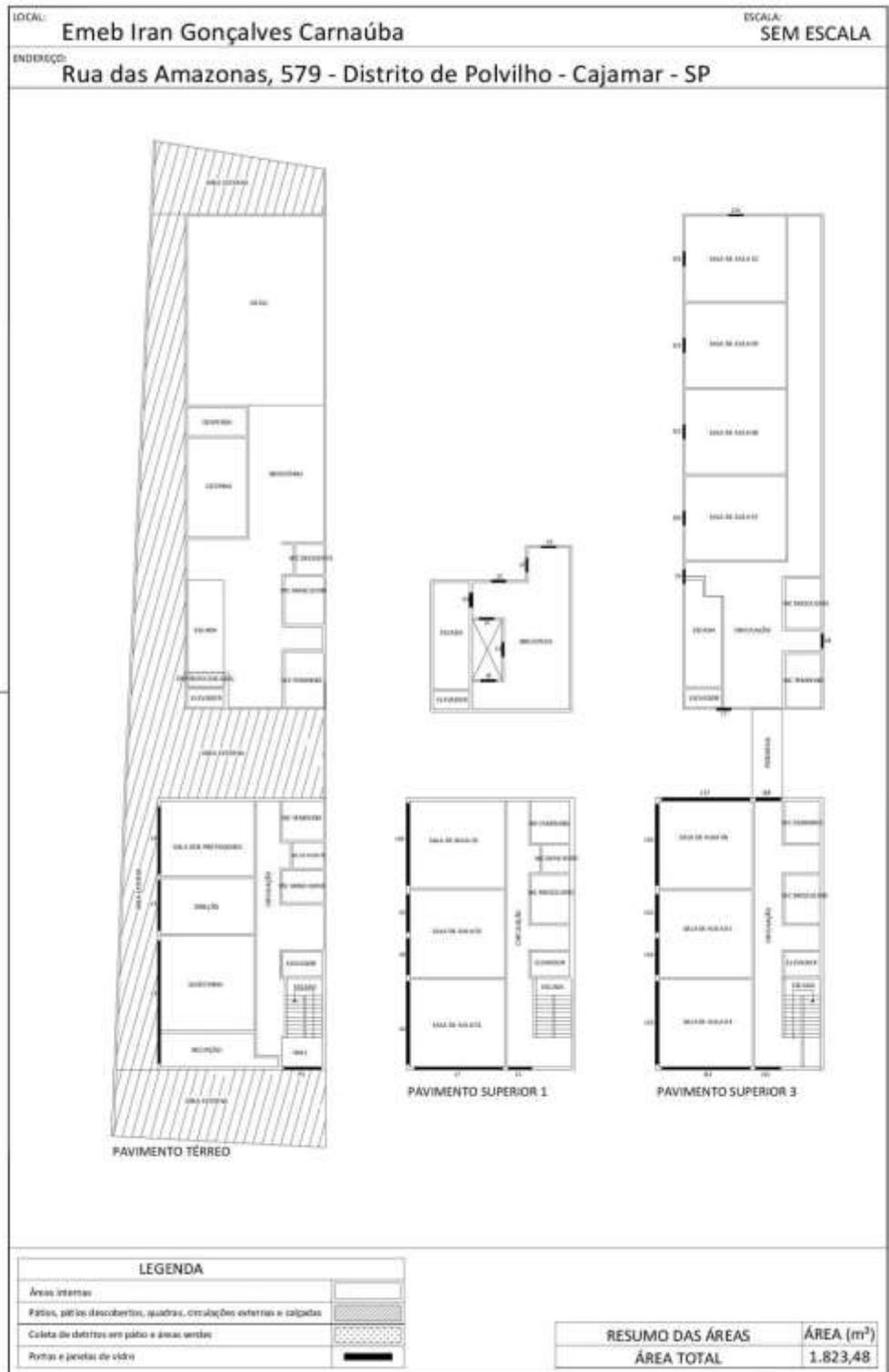
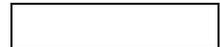


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Locais de Prestação dos Serviços

	Local	Endereço
1	EMEB PROF. ANTONIO CARLOS CARVALHO	Rua Rubens Barbosa, nº 250 - Jordanésia
2	EMEB MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	Rua das Cisalpinas, nº 250- Jordanésia
3	EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	Avenida José Marques Ferreira, nº 367 - Jordanésia
4	EMEB PROF. ^a LUCY APARECIDA BERTONCINI	Rua Alambari, nº 41 - Jordanésia
5	EMEB PROF. ODIR GARCIA ARAÚJO	Rua Teodoro Sampaio, nº 411 - Polvilho
6	EMEB PROF. ^a ROSA HELENA MOTTA MARCONDES SOUSA	Rua Jean Anastace Kovelis, s/nº - Polvilho
7	EMEB EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	Rua Colina, nº 501- Polvilho
8	EMEB MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	Rua Engenheiro Sérgio Shigueru Harada, nº 96 - Polvilho
9	EMEB PROF. ^a MARIA DE LOURDES MATTAR	Rua José Rangel de Mesquita, nº 405 - Polvilho
10	EMEB PROF. ^a VENERANDA DE FREITAS PINTO	Estrada Flávio Beneducci, nº 80 - Centro
11	EMEB DEMÉTRIO RODRIGUES PONTES	Rua Joaquim Rodrigues Pontes, nº 51 - Ponunduva
12	EMEB PROFESSOR RONALDO PERES GERALDI	Rua Belmiro de Campos Cortez, nº 99 - Polvilho
13	EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	Rua Ana Balduino de Abreu, nº 196 - Jordanésia
14	EMEB PROFESSOR MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	Avenida Antonio Cândido Machado, nº 227 - Jordanésia
15	EMEB DIRCE EUFRÁSIO BRASIL	Rua Américo Brasilence, s/nº - Polvilho
16	EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	Rua José Isildo de Oliveira, nº 343 - Polvilho
17	EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	Avenida Itajobi, nº 890 - Jordanésia
18	EMEB PROF. ^a VERA ALMEIDA SANTOS	Rua Avaré, nº 71 - Bairro do Gaturinho
19	EMEB VINÍCIUS COUTO SILVA	Rua Silvério Augusto Tavares, nº 84 - Polvilho
20	EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	Rua Adamantina, nº 128 - Jordanésia
21	EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	Avenida Antonio Cândido Machado, nº 251 - Jordanésia
22	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	Avenida Arujá, nº 275 - Jordanésia
23	EMEB PROF. ^a ELAINE MARGARETE MANEGUIM SILVA	Avenida Dr. Antonio João Abdalla, nº 83- Centro
24	EMEB ESTER CATARINE LOZANO	Rua Gilberto de Carvalho, nº 60 - Polvilho
25	EMEB PROFESSORA CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	Avenida Bento da Silva Bueno, nº 47 - Polvilho
26	EMEB PROF. ^a FRANCELI DE FÁTIMA MISSE NASCIMENTO	Rua Itapevi, nº 201 - Ponunduva
27	EMEB MARCUS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA	Rua das Quaresmeiras, nº 249 - Jordanésia
28	EMEB JOSUE MOREIRA SENA	Rua Areias, nº 473 - Recanto do Corízio
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar
30	EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	Rua Lázaro Dalcin, s/nº - Cajamar
31	EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	Av. Tenente Marques, nº 2455 - Polvilho
32	EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON (ÁGUA BRANCA)	Rua Benedita Leme da Silva, nº 196 - Centro
33	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	Rua Vila Nova, s/nº - km 43 Rodovia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



		Anhanguera - Cajamar - SP
34	EMEB ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	Rua das Moréias, nº 95 - Portal dos Ipês - Polvilho
35	EMEB ARNALDO CORREIA DA SILVEIRA	Estrada Francisco Misse, nº 51 - Ponunduva
36	EMEB VERA LÚCIA MILLENA	Rua Charqueada, nº 60 - Polvilho
37	EMEB VEREADOR REALINO DA COSTA PINTO FILHO	Estrada José Marques Ribeiro, 08 - Guaturinho
38	EMEB IRAN GONÇALVES CARNAÚBA	Rua das Amazonas, 579 - Polvilho
39	EMEB PROF ^a IONÉ FERREIRA COUTO DA SILVA	Rua dos Flox, 540 – Portal dos Ipês III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



1. Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: Registro formal de preço para Contratação de empresa especializada para manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações do Sistema de Combate a Incêndio de 39 (trinta e nove) unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços Preliminares	Un.	01	R\$	R\$
2	Instalações e Equipamentos	Un	01	R\$	R\$
3	Serviços Cíveis	Un	01	R\$	R\$
4	Serviços Outros	Un	01	R\$	R\$
Obs: Encargos, impostos, tributos, taxas, BDI e demais despesas devem estar incluídos nos valores apresentados (unitário e total)					
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



VALOR POR EXTENSO – (_____)

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES R\$				
1.1	02.08.050	CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M ²	120,00		
1.2	02.02.130	CPOS	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	20,00		
2			INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS R\$				
2.1	97.02.193	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UNID	560,00		
2.2	97.02.194	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	UNID	220,00		
2.3	97.02.195	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UNID	360,00		
2.4	97.02.196	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de pavimentos	UNID	160,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



2.5	50.10.058	CPOS	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UNID	200,00			
2.6	50.10.100	CPOS	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UNID	200,00			
2.7	50.10.140	CPOS	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UNID	80,00			
2.8	50.05.260	CPOS	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UNID	200,00			
2.9	50.05.230	CPOS	Sirene audiovisual tipo endereçável	UNID	140,00			
2.10	50.05.170	CPOS	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UNID	140,00			
2.11	50.01.090	CPOS	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UNID	140,00			
2.12	50.05.440	CPOS	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UNID	38,00			
2.13	09/12/1953	SIURB	Painel de comando de incêndio 220V. Trifásico	UNID	38,00			
3			SERVIÇOS CIVIS R\$					
3.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	650,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



3.2	50.01.130	CPOS	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	30,00		
3.3	50.01.340	CPOS	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	30,00		
3.4	46.07.070	CPOS	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	1.700,00		
3.5	38.23.230	CPOS	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	UN	500,00		
3.6	38.23.220	CPOS	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	500,00		
3.7	46.26.810	CPOS	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	300,00		
3.8	10/03/2011	SIURB	BOMBA TRIFÁSICA FNI-BL. 10.170 T 10,9CV. FLANGEADA TENSÃO (220/380/440V) 54 MCA VAZÃO 409 L/MIN, com reposição de peças	UN	10,00		
3.9	48.03.138	CPOS	Adequação Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 15.000 litros ou superior	UN	10,00		
3.10	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	1.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



3.11	40.06.040	CPOS	Condutele em PVC de 3/4´	cj	500,00			
3.12	39.02.010	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	6.000,00			
3.13	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	6.000,00			
3.14	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	230,00			
3.15	45.02.040	CPOS	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	10,00			
4			SERVIÇOS OUTROS R\$					
4.1	**	MERCADO	Curso de Brigada de Incêndios	QTD	220,00			
4.2	**	MERCADO	Vistoria para inspeção visual, elaboração dos relatórios fotográficos para emissão e recolhimento das anotações técnica	m ²	212.600,00			
4.3	**	MERCADO	Laudo de sistemas de combate a incêndio e materiais de acabamento (CMAR)	m ²	212.600,00			

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: **Agência:** **Conta**

Corrente: Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

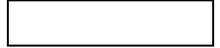
Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** (**POR EXTENSO**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

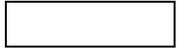
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da bproponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

2. Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s); representadas na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(ais); em ordem de preferência por classificação; doravante denominada(s) DETENTORA(S); resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços; nos termos da legislação vigente; bem como do Edital do Pregão instrumentalizado nos autos do Processo em epígrafe; mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 01

Denominação:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

REPRESENTANTE LEGAL:.....

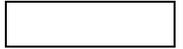
CPF:.....

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Registro de preços para Aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. Cláusula Segunda – Preço:

- 2.1. Os Preços que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



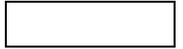
- 2.2. Os Preços Registrados permanecerão fixos e irrevogáveis; e abrangerão todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes da execução do objeto – incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, entre outros); seguros, despesas de administração, lucro, custos e demais despesas correlatas.
- 2.3. Se o Preço Registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Municipalidade adotará as seguintes providências:
- 2.3.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 2.3.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação (respeitadas as contratações já celebradas);
- 2.3.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.3.4. Não logrando êxito nas negociações, a Municipalidade cancelará o item objeto do preço negociado.

3. Cláusula Terceira – Vigência:

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua publicação.

4. Cláusula Quarta – Cancelamento do Registro de Preços:

- 4.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Municipalidade contratante (sem justificativa aceitável);
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado (na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado);
- 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;
- 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração;



4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor.

5. Cláusula Quinta – Contratações da Ata de Registro de Preços:

- 5.1. Os Fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir; observadas as condições estabelecidas no Edital (em seus Anexos) e nesta Ata.
 - 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços; ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório não será admitida.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da Detentora:

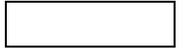
- 6.1. Contratar com a Municipalidade, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024; e o preço registrado nesta Ata; os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima – Obrigações da Municipalidade:

- 7.1. Indicar um Servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato (incumbido do acompanhamento deste Registro de Preços).
- 7.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8. Cláusula Oitava – Sanções:

- 8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.672/2012; que a Detentora declara conhecer integralmente.



9. Cláusula Nona – Disposições Gerais:

- 9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**; com seus Anexos e a(s) Proposta(s) da(s) Detentora(s).
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 9.3. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata; que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL DE

XXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

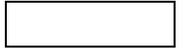
TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

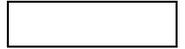


3. Anexo V – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; **DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura



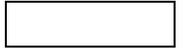
4. Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº

_____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura



5.

6. Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente
de Proposta e Atuação Conforme

7. ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº
_____; Representante Legal da

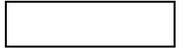
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº
_____; **DECLARO, sob as penas da lei(especialmente o artigo 299
do Código Penal Brasileiro), que:**

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR



estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

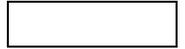
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura



Anexo VIII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; interessada em participar do Pregão Presencial nº ___/2021;

DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL

Fls. 0367

8. Anexo IX – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

(se for o caso)

Eu _____ (nome completo); RG nº
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº
_____; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não
incide tributos estaduais; não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do domicílio ou sede da
licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL

Fls. 0368

Anexo X – Preços de Preferência

TABELAS UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

FDE = BDI 23,00% - mês/ano referência: XX/XXXX

CPOS = BDI XX,XX % - mês/ano referência: XX/XXXX

SIURB = BDI XX,XX % - mês/ano referência: XX/XXXX

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 42.596,40				
1.1	02.08.050	CPOS	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M ²	120,00		
1.2	02.02.130	CPOS	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	20,00		
2			INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS R\$				
2.1	97.02.193	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UNID	560,00		
2.2	97.02.194	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	UNID	220,00		
2.3	97.02.195	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UNID	360,00		
2.4	97.02.196	CPOS	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de pavimentos	UNID	160,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL

2.5	50.10.058	CPOS	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UNID	200,00		
2.6	50.10.100	CPOS	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UNID	200,00		
2.7	50.10.140	CPOS	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UNID	80,00		
2.8	50.05.260	CPOS	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UNID	200,00		
2.9	50.05.230	CPOS	Sirene audiovisual tipo endereçável	UNID	140,00		
2.10	50.05.170	CPOS	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UNID	140,00		
2.11	50.01.090	CPOS	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UNID	140,00		
2.12	50.05.440	CPOS	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UNID	38,00		
2.13	09/12/1953	SIURB	Painel de comando de incêndio 220V. Trifásico	UNID	38,00		
3		SERVIÇOS CIVIS R\$					
3.1	46.01.020	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	650,00		
3.2	50.01.130	CPOS	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	30,00		
3.3	50.01.340	CPOS	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL

Fls. 0370

3.4	46.07.070	CPOS	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	m	1.700,00		
3.5	38.23.230	CPOS	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 400mm	UN	500,00		
3.6	38.23.220	CPOS	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	UN	500,00		
3.7	46.26.810	CPOS	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zincado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	UN	300,00		
3.8	10/03/2011	SIURB	BOMBA TRIFÁSICA FNI-BI. 10.170 T 10,9CV. FLANGEADA TENSÃO (220/380/440V) 54 MCA VAZÃO 409 L/MIN, com reposição de peças	UN	10,00		
3.9	48.03.138	CPOS	Adequação Reservatório metálico cilíndrico horizontal - capacidade de 15.000 litros ou superior	UN	10,00		
3.10	38.04.040	CPOS	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	1.500,00		
3.11	40.06.040	CPOS	Condutele em PVC de 3/4'	cj	500,00		
3.12	39.02.010	CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	6.000,00		
3.13	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	6.000,00		
3.14	40.04.450	CPOS	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	230,00		
3.15	45.02.040	CPOS	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	10,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL

Fls. 0371

4			SERVIÇOS OUTROS R\$ 1.475.652,80				
4.1	08.08.090	FDE	Curso de Brigada de Incêndios	QTD	220,00		
4.2	**	MERCADO	Vistoria para inspeção visual, para emissão dos atestados de conformidade e para emissão e recolhimento das anotações técnica	m ²	212.600,00		
4.3	**	MERCADO	Laudo para sistemas de combate a incêndio e Materiais de acabamento (CMAR)	m ²	212.600,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

9. Anexo XI – Minuta Contratual

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.672/2012;

APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

SECRETARIO MUNICIPAL DE **XXXX: XXXXXXXX**

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Contratação de empresa **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (**Modalidade da Licitação**) nº (**Nº da Licitação**) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será fiscalizado por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. Os prazos para execução dos serviços estão dispostos no Termo de Referência – Anexo II do instrumento convocatório, que deu origem a este contrato.
- 2.5. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.6.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo estipulado pela secretaria gestora, contados do recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6.3. A empresa estará sujeita à fiscalização, que poderá ser efetuada em qualquer tempo, tanto para vistoria geral, quanto a sua documentação.
- 2.6.4. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

3.2.1. Em até **XX (XX)** dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

3.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die;

3.2.3. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**/PIX: **XXX**

3.2.4. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.

3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática **XXXXXXXXXXXXXX** – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária **XXXXXXXXXXXXXX**.

3.6. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. Cláusula Quarta – Vigência/Execução:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **XX (XX) dias/meses/ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

- 4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

a **CONTRATADA**, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

6.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.4. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

6.1.5. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.1.7. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

7.1.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIO MUNICIPAL DE

XXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

10. Anexo XII – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra
Modalidade
Processo Nº Vínculo: A Classificar

Fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº Telefone (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº Fax (000) 0000-0000
Inscr. Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega Conforme Edital Ficha Nº
Endereço Conforme Edital

Unidade Orçamentaria
Validade Conforme Edital
Prazo Entrega Conforme Edital Prazo de Pagto Conforme Edital
Garantia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81 Inscrição Nº
Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000
Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail:compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido
Total
Descontos (-)
Impostos (+)
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____ **Pelo**

presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cajamar